



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024015312 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, solicitando pagamento de honorários em favor de JOAO PAULO COSTA MARAVILHA, pela perícia realizada no Processo nº 0840759-92.2020.8.15.2001, movido por JOSE CLEODON DE LIMA, em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Data da Autuação: 06/02/2024

Parte: João Paulo Costa Maravilha e outros(1)



Número: **0840759-92.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.501,20**

Assuntos: **Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CLEODON DE LIMA (AUTOR)	JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (ADVOGADO) CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO) ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)	KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO)
JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOAO PAULO COSTA MARAVILHA registrado(a) civilmente como JOAO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73406 506	17/05/2023 14:06	Despacho	Despacho



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0840759-92.2020.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de produção de prova pericial outrora requerida pela parte autora, que é beneficiária da justiça gratuita.

Sendo assim, arrimando-se nos termos da Resolução 09/2017 e na complexidade da expertise a ser realizada fixo em 5 (cinco) vezes o valor da remuneração de honorários fixados na tabela exposta pela encimada Resolução, chegando-se ao valor de R\$ 1.5000,00 (mil e quinhentos reais).

Nomeio o perito JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA, com endereço na Rua Margarida Maria Alves, 115, casa, Renascer, Cabedelo/PB, 58108-172, telefone: (83) 99686-2131 e e-mail: peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com, para atuar como perito no presente processo, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, nas condições acima descritas, em cinco dias.

Aceito o encargo, intimem-se as partes para indicação de assistente e quesitos, em cinco dias, na forma do art. 465 do CPC, encaminhando estes ao perita, que deverá indicar dia e hora para a perícia, entregando o laudo trinta dias após a data da perícia.

Apresentado laudo, falem as partes, em cinco dias, prazo sucessivo e solicite-se o pagamento dos honorários, nos moldes da Resolução 09/2017.

JOÃO PESSOA, 17 de maio de 2023.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO - 17/05/2023 14:06:48
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051714064851000000069190151>
Número do documento: 23051714064851000000069190151

Num. 73406506 - Pág. 1



Número: **0840759-92.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.501,20**

Assuntos: **Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CLEODON DE LIMA (AUTOR)	JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (ADVOGADO) CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO) ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)	KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO)
JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOAO PAULO COSTA MARAVILHA registrado(a) civilmente como JOAO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73752 357	24/05/2023 10:39	Petição (3º Interessado)	Petição (3º Interessado)



JOÃO MARAVILHA

Perito Grafotécnico

**R. Duque de Caxias, 120 Centro João Pessoa - PB
peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com 83 99686-2131**

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL
DA CAPITAL – PB.**

Autos nº. 0840759-92.2020.8.15.2001

Eu, **JOAO PAULO COSTA MARAVILHA**, brasileiro, divorciado, perito nomeado no processo em epígrafe, inscrito no **CPF: 066.129.504-47** vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência para expor que **ACEITA** o honroso cargo de perito para o qual foi nomeado em virtude da decisão do magistrado, respeitando os valores que se encontra na **Resolução nº 09/2017** informo que aceito os honorários periciais, totalizando o valor de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

O signatário agradece a nomeação nos autos do processo em questão, e se coloca à disposição do Douto Juízo para a apresentação de quaisquer outros esclarecimentos

Nesses termos,

Pede deferimento.

João Pessoa - PB 24 de maio de 2023



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO COSTA MARAVILHA - 24/05/2023 10:39:30
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052410393040200000069516036>
Número do documento: 23052410393040200000069516036

Num. 73752357 - Pág. 1
Documentos assinados digitalmente
Documentos assinados digitalmente
Documentos assinados digitalmente

Documento 2 página 2 assinado, do processo nº 2024015312, nos termos da Lei 11.419. ADME.36846.27071.91861.51173-0
Taurá Gonçalves de Lira [918.312.104-87] em 06/02/2024 07:53



Número: **0840759-92.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.501,20**

Assuntos: **Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CLEODON DE LIMA (AUTOR)	JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (ADVOGADO) CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO) ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)	KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO)
JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOAO PAULO COSTA MARAVILHA registrado(a) civilmente como JOAO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
83344 477	07/12/2023 18:45	Petição (3º Interessado)	Petição (3º Interessado)

LAUDO DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA



SOLICITANTE:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
3º VARA CÍVEL DA CAPITAL**

PROCESSO Nº 0840759-92.2020.8.15.2001

AUTOR: JOSE CLEODON DE LIMA

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PERITO: **JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA¹**

ASSISTENTE: **TELMA CARLA BOSCO DA SILVA²**

JOÃO PESSOA - PB

07/12/2023

¹ JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA, perito especializado em grafotecnia e documentoscopia

² TELMA CARLA BOSCO DA SILVA, perita grafotécnica, documentoscópica, papiloscopista, coautora no livro “Mulheres na Perícia Judicial”, especializada em documentos digitais e assinaturas capturadas digitalmente



Sumário

1	<i>HISTÓRICO</i>	3
2	<i>Grafoscopia: fundamentos e paradigmas</i>	3
3	<i>Objetivo da perícia</i>	3
4	<i>Método</i>	3
5	<i>Procedimentos</i>	4
6	<i>Recursos utilizados</i>	4
7	<i>Documento questionado (motivo)</i>	4
8	<i>Padrões de confronto (paradigmas)</i>	5
9	<i>Exames</i>	6
9.1	Contemporaneidade.....	6
9.2	Pré-requisitos da Grafoscopia	7
9.3	Fisionomia gráfica dos documentos.....	7
9.4	Elementos discriminadores	9
9.5	Estudos grafocinéticos	11
9.6	Resultados	13
10	<i>Conclusão</i>	14
11	<i>Quesitos</i>	14
11.1	Quesitos do autor.....	14
11.2	Quesitos do réu	15
12	<i>Encerramento</i>	16
13	<i>Anexos</i>	18
	Anexo I – Fundamentos da Grafoscopia.....	19
	Anexo II – DOCUMENTOS DO AUTOR	27
	Anexo III – AUTO DE COLETA.....	28
	Anexo IV – DOCUMENTO QUESTIONADO	35
	REFERÊNCIAS.....	46



1 HISTÓRICO

Conforme despacho do id nº 73406506, datada de 17 de maio de 2023, o juízo da 3º Vara Cível da Capital designou a realização da presente perícia grafotécnica para esclarecer se as assinaturas apostas no documento “Ficha Proposta de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário” foram lançadas pelo senhor JOSÉ CLEODON DE LIMA, demandante no processo em pauta, que nega a autoria das assinaturas. Nesse sentido, foram colhidas amostras do padrão caligráfico do AUTOR e não foi solicitado ao RÉU a exibição das vias originais do contrato questionado, sendo gerado o presente laudo com os resultados do estudo.

2 Grafoscopia: fundamentos e paradigmas

“O grafismo é individual e inconfundível. Este é o princípio fundamental, presidindo a todos os trabalhos grafotécnicos” Del Picchia, 2005, p. 106

Visando não comprometer a leitura do laudo, as principais definições, fundamentos e paradigmas da grafoscopia estão apresentadas no Anexo I deste documento.

3 Objetivo da perícia

Determinar se a autoria das assinaturas existentes no documento questionado pode ou não ser atribuída ao senhor JOSÉ CLEODON DE LIMA.

4 Método

Foi selecionado o método Análise, Comparação e Avaliação (no original inglês ACE – Analyze, Compare and Evaluate) para este estudo, padrão desenvolvido para exames de grafismos publicados pela American Standards for Testing and Materials International, E2290-07TM (2007). O método se baseia em três principais blocos:

- a) Análise: compreende a determinação dos elementos discriminadores, momento em que os grafismos cotejados (questionado e padrão) devem ser reduzidos aos seus elementos discriminadores, compreendendo os hábitos de comportamento ou de desempenho que servem para criar diferenciação entre pessoas, sendo priorizadas as características grafocinéticas da escrita.
- b) Comparação: os elementos discriminadores do grafismo questionado devem, então, ser comparados com os do grafismo padrão.
- c) Avaliação: para fins de discriminação, as semelhanças ou dessemelhanças verificadas nos elementos discriminadores são valoradas em função de sua



causa, independência ou probabilidade de ocorrência. O peso ou significância da semelhança ou diferença de cada elemento discriminador deve então ser considerado e as explicações para eles propostas.

Desta forma, (i) os exames são conduzidos por um raciocínio criteriosamente lógico para levar a conclusões assentadas sobre certezas e não sobre probabilidades; (ii) as avaliações dos grafismos consideram não apenas os diversos processos de fraudes, mas também as causas provocadoras de variações nas escritas e; (iii) as conclusões são obtidas a partir de um conjunto de evidências, não se limitando a características isoladas dos grafismos.

5 Procedimentos

Dentre os principais procedimentos do estudo, as assinaturas questionadas e os padrões de confronto foram examinados em observação a olho descoberto e ampliadas digitalmente. Os elementos discriminadores foram anotados e catalogados de acordo com o grau de relevância de cada um.

6 Recursos utilizados

Para a produção deste trabalho, foram utilizados um computador Lenovo, microscópio digital com ampliação de 1000 x da marca HAIZ, software Photoscape para a elaboração das ilustrações bem como software Microsoft Word 365 para edição do laudo.

7 Documento questionado (motivo)

O objeto de análise do presente estudo foi o documento denominado Ficha Proposta de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário, contendo as seguintes principais características:

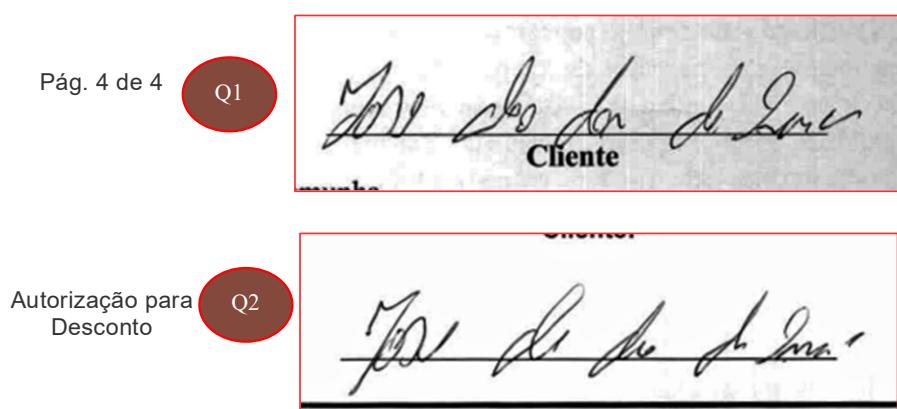
- Documento disposto em 8 páginas apresentando a logo do Bradesco Promotora no lado superior esquerdo. Trata-se de contrato padrão onde os dados da operação e os dados pessoais estão preenchidos por via mecanizada em fonte e tamanho diferentes dos que estão presentes nos respectivos campos, conforme se observa na figura 1. As 4 primeiras páginas apresentam numeração no lado inferior direito de 1 a 4 sendo que a assinatura está presente na página 4. As 4 páginas seguintes tratam das cláusulas gerais do negócio. Há cópias de documentos supostamente apresentados pelo ora AUTOR como documento pessoal e conta de água. Também há uma página denominada Autorização para Desconto sem ser preenchida e, na região inferior central contem uma assinatura atribuída ao ora AUTOR. A última página é denominada Declaração de Residência que não está preenchida e apresenta apenas a assinatura atribuída ao ora AUTOR.



- Estão indicados como contratantes, de um lado, na qualidade de credor, o Banco Bradesco Financiamentos S.A. cujo CNPJ é nº 07.207.996/0001-50, e do outro, na qualidade de Cliente, o AUTOR, JOSÉ CLEODON DE LIMA, CPF: 219.642.704-72.
- Refere-se a um contrato de empréstimo consignado no valor total de R\$ 1.812,67 a ser pago em 60 parcelas mensais no valor de R\$ 55,09.
- Consta a data da operação como sendo 06/06/2014.

Não foi solicitado o documento em suas vias originais razão pela qual os exames periciais foram realizados sobre a cópia digitalizada existente nos autos. Do contrato questionado foram extraídas duas assinaturas doravante identificada como Q1 e Q2, conforme apresentada na figura 1, a seguir:

Figura 1 – Assinatura questionada (06/06/2014)



Fonte: Cópia digitalizada do contrato questionado presente nos autos

8 Padrões de confronto (paradigmas)

Conforme programado no agendamento de perícia, em 22/08/2023, o AUTOR, acompanhado de representante legal, compareceu ao local informado para fornecer amostrar de seu padrão caligráfico, momento em que foram obtidas 25 assinaturas-padrão além de um ditado de palavras, bem como foram apresentados os seguintes documentos originais:

- Carteira de Identidade emitida pela Secretaria da Segurança e Defesa Social em 09/12/2015 sob o nº 358.723;

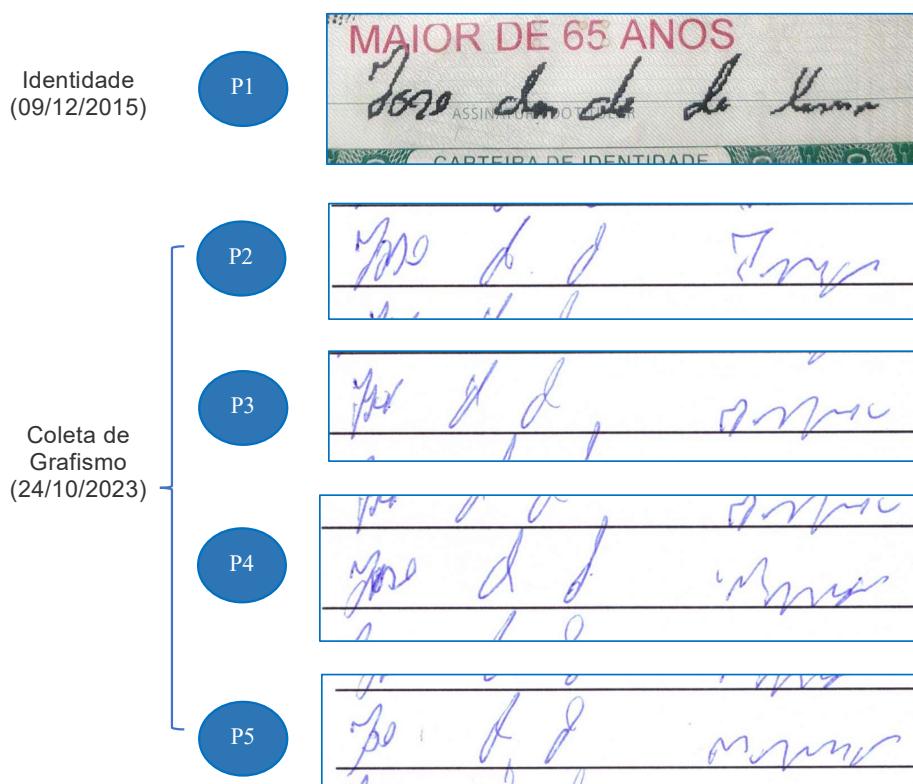
Na ocasião da colheita foi realizada uma entrevista com o AUTOR tendo este declarado não ter qualquer das doenças questionadas nem fazer uso de algum medicamento que limitasse/impedissem o mesmo de assinar.



A parte ré não se fez representar no ato da colheita, conforme registrado no Termo de Abertura e também no Termo de Encerramento do Auto de Coleta disponível no Anexo II.

Uma amostra das assinaturas paradigmáticas está representada na figura a seguir:

Figura 2: Assinaturas paradigmáticas



Fonte: Identidade e Auto de Coleta

9 Exames

9.1 Contemporaneidade

Nos exames grafotécnicos os grafismos comparados devem, preferencialmente, ser de uma mesma época, contemporâneos, haja vista que os grafismos naturais das pessoas estão sujeitos a variáveis com o passar do tempo. No entanto, a contemporaneidade é um conceito bastante relativo. Segundo Del Picchia (2016), idealmente costuma-se considerar que os espécimes confrontados distem até dois anos para mais ou para menos, tempo em que não são esperadas mudanças significativas no padrão caligráfico de uma pessoa. Logicamente, apesar desse tempo conceitual, deve-se considerar que essa janela de tempo é teórica e admite variáveis, visto a grafoscopia não ser ciência exata e até



mesmo porque muitas pessoas mantêm inalterado seu padrão de assinatura por muito tempo, as vezes durante toda a vida adulta.

Dessa maneira, é mais coerente e produtivo considerar que assinaturas contemporâneas sejam aquelas que apresentam semelhantes conjuntos de hábitos gráficos, tanto de comportamento quanto de desempenho.

No caso presente, o contrato questionado se refere a 06 de junho de 2014, enquanto os padrões de confronto disponíveis são de 2015 e 2023, estando apenas o de 2015 dentro do lapso de tempo ideal de contemporaneidade.

9.2 Pré-requisitos da Grafoscopia

As condições ideais para as avaliações grafoscópicas presumem como pré-requisitos originalidade, contemporaneidade, adequabilidade e quantidade de assinaturas. No presente caso, retrataram-se as seguintes condições:

- Originalidade: o AUTOR apresentou documento de identificação original e cedeu amostras do seu padrão caligráfico ao perito. O RÉU não forneceu o contrato questionado original, de maneira que o estudo de debruçou sobre a cópia digitalizada do contrato nos autos. Critério atendido apenas em parte.
- Contemporaneidade: das assinaturas paradigmas, somente a de 2015 está dentro do lapso de tempo ideal, entretanto, as que não são contemporâneas às questionadas são valiosas porque permitem avaliar as características grafoscópicas do punho escritor (vide tópico 8.1). Critério atendido parcialmente.
- Adequabilidade: as assinaturas questionadas foram lançadas em situações que não impuseram ao escritor nenhuma condição limitante ou diferenciada. Por outro lado, os formulários para colheita de padrões se assemelharam as condições dos documentos questionados. Critério atendido.
- Quantidade: foram obtidas 2 assinaturas questionadas e 20 espécimes padrão de assinaturas, sendo 19 da colheita e 1 da carteira de identidade do AUTOR, permitindo a avaliação de características e hábitos gráficos. Critério atendido.

Desta forma, no conjunto dos critérios os pré-requisitos para avaliação grafoscópica foram apenas parcialmente atendidos, sendo que as deficiências ficaram por conta de o RÉU não ter fornecido as vias originais do contrato questionado e pela falta de contemporaneidade entre as assinaturas cotejadas.

9.3 Fisionomia gráfica dos documentos

A avaliação da fisionomia gráfica (ou aspecto geral) dos documentos e grafismos questionados visa produzir uma primeira impressão dos grafismos cotejados e dos seus suportes. Traduz a impressão subjetiva do conjunto da escrita integrada pelos seus diversos característicos.



De antemão, observando-se a cópia digitalizada do documento questionado, é possível observar que alguns dados foram preenchidos em desalinhamento como se observa na figura a seguir:

Figura 3 – Alinhamento do contrato

Ficha Proposta de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário				
Bradesco Promotora	Loja EMPRESA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTD	Contrato n° 7013270243		
I – Cliente				
Nome Completo JOSE CLEODON DE LIMA	CPF/MF	21964270472		
Sexo Masc. <input checked="" type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	Naturalidade	Data de Nascimento / / 14/11/1943		
RG nº 000358723	Órgão Expedidor SSP	UF PB	Data de Emissão / /	Estado Civil Divorciado
Filiação				
Nome do Pai CLEODON JOSE DE LIMA	Nome da Mãe PETRONILA FRANCISCA DE LIMA			
Nome do Cônjuge				
Endereço para Correspondência				
<input type="checkbox"/> Residencial		<input type="checkbox"/> Comercial		
Endereço Residencial RUA DOUTOR MAX HEINRICH		Número 144	Complemento 0 CASA	
Bairro	Cidade	UF	CEP	

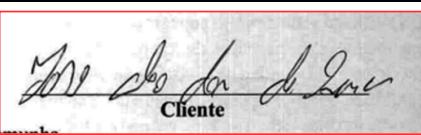
Fonte: Cópia digitalizada do contrato questionado presente nos autos

Conforme destacado na figura 3 acima, as linhas em vermelho chamam a atenção para o desalinhamento das informações. Enquanto isso, as setas destacam locais diferentes de preenchimento dos dados pessoais.

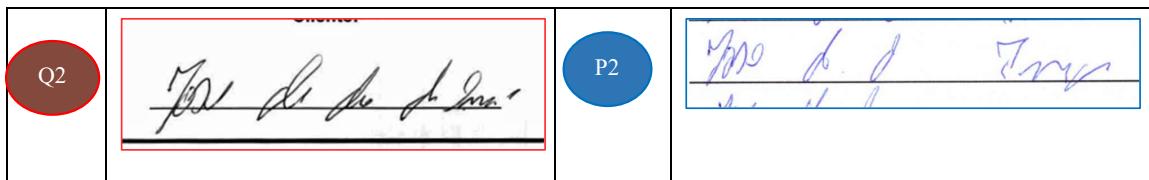
Em relação as assinaturas, quando postas juntas as questionadas e paradigmáticas, como na figura 4, adiante, através da percepção visual a olho descoberto e em ampliação, tem-se que:

- As peças questionadas e padrões são inteligíveis, oferecendo uma qualidade boa na análise das peças paradigmáticas e questionada.
- As peças paradigmáticas remetem a uma mesma filiação morfológica desde que admitida a variabilidade natural.
- A assinatura questionada exibe morfologia com certa similaridade ante as assinaturas paradigmáticas, como será demonstrado em tópicos adiantes. Registre-se que podem ser percebidas pequenas semelhanças no lançamento das letras:

Figura 4 – Visão geral das assinaturas cotejadas

	Assinaturas questionadas		Assinaturas Paradigmáticas
Q1		P1	





Fonte: Cópia digitalizada do contrato, Identidade e Coleta de grafismo

9.4 Elementos discriminadores

A avaliação dos elementos discriminadores dos espécimes cotejados envolve características dos lançamentos caligráficos quanto ao feitio das letras e palavras, ornamentos, inclinações, alinhamentos, calibres dos caracteres, espaçamentos, erros, retoques, gestos, pressão do instrumento escritor etc.

As figuras a seguir trazem os principais achados divergentes nesta parte do estudo. Note-se que em função da contemporaneidade não ideal, a análise pericial passou a ser realizada confrontando a questionada com as paradigmas P1 e P2, sendo que, em algumas ocasiões, o confronto será realizado entre P2 e P3, de maneira a compreender as características grafoscópicas persistentes entre os espécimes padrão.

Figura 5 – Estudo da linha de ápice



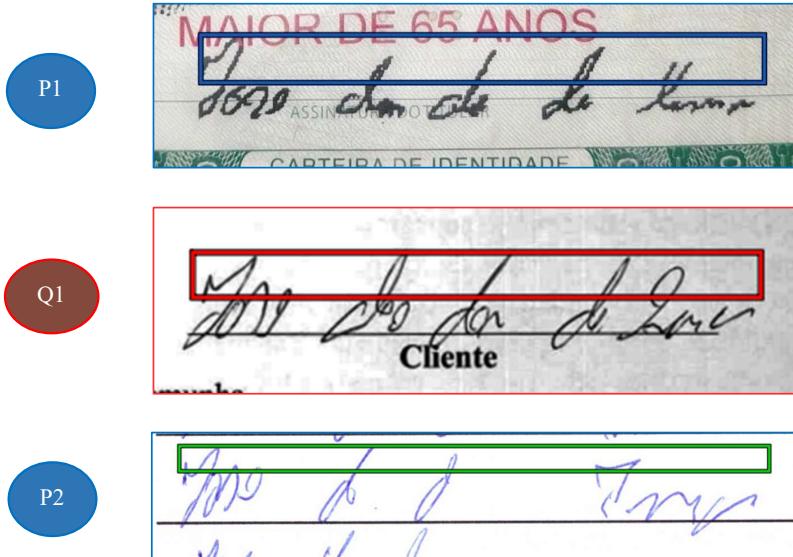
Fonte: Coleta de grafismo, cópia digitalizada do contrato e Identidade

Começando pela figura 5, temos o traçado das linhas de ápices das grafias cotejadas onde se demonstra forte convergência entre P1 (azul) e P2 (verde). Por sua vez, a linha de ápice de Q1 (vermelho) apresenta traçado dissimilar com P1 e P2.

Na figura 6 a seguir é notável a dessemelhança na proporcionalidade das escritas P1 e P2 em relação a Q1. Nas paradigmas se tem uma proporcionalidade (diferença entre a letra maiúscula e minúscula) grande em P1 e pequena em P2. Enquanto isso, Q1 tem uma proporcionalidade média.

Figura 6 – Proporcionalidade





Fonte: Coleta de padrões, cópia digitalizada do contrato e Identidade

Por fim, a figura 7, a seguir, traz demonstrações adicionais importantes quanto aos elementos discriminadores dos grafismos confrontados.

Figura 7 – Análise de elementos discriminadores

	1 "J" em "Jose"	2 Alinhamento em "Jose"	3 Pressão em "s" de "Jose"	4 "L" em "Lima"
P3				
Q1				
P2				

Fonte: Coleta de grafismo, cópia digitalizada do contrato e Identidade



1. Em P1 e P2 apresenta o hábito de realizar o alógrafo “j” em sua completude, acima da linha de pauta, entretanto, pode acontecer de uma pequena parte do seu ápice inferior ultrapassa-la. O mesmo alógrafo em Q1 é realizado com a laçada inferior ultrapassando a linha de parte em tamanho maior que o observado nas peças paradigmas;
2. P1 e P2, por apresentarem o alógrafo “J” realizado acima da linha de pauta, apresentam o alinhamento do primeiro termo seguindo esse afastamento, por esse motivo, ele é realizado acima da linha de pauta. Em Q1 o alinhamento da escrita do primeiro termo acompanha a linha de pauta;
3. P1 e P2 possuem uma pressão forte no alógrafo “s” tanto no traço ascendente quanto descendente. Já em Q1 o alógrafo “s” apresenta pressão forte somente no traço descendente;
4. P1 e P2 apresentam angulação no alógrafo “L”. Já em Q1 há uma formação curvilínea.

Como vimos, a maior parte das características grafoscópicas de P2 e P3 se conservam, divergindo com as características de Q1. Nessas condições, o exame das características genéricas dos grafismos confrontados revelou o predomínio de divergências.

9.5 Estudos grafocinéticos

Os estudos grafocinéticos integram os elementos discriminadores de execução e se preocupam em analisar as propriedades e características dos movimentos envolvidos na construção dos grafismos, sendo de fundamental importância para a avaliação e individualização da escrita uma vez que se debruçam sobre características que são comandadas direta e automaticamente pelo cérebro sob influência de fatores psicossomáticos.

A grafocinética é a base dos elementos discriminadores de execução, representando o estado da arte dos exames grafotécnicos e, não por acaso, seus elementos discriminadores foram privilegiados neste estudo pericial recebendo um tópico em separado dos demais.



São seus principais componentes os momentos³ e mínimos⁴, os ataques⁵ e remates⁶, a dinâmica⁷ e o desenvolvimento⁸.

Note-se que no âmbito da grafocinética os exames podem ser severamente prejudicados quando realizados sobre cópias de documentos, haja vista a impossibilidade de observação dos traços em toda sua plenitude, o que obstrui a percepção de algumas características em parte ou no todo, tais como os sentidos, a pressão exercida pelo instrumento escritor sobre o suporte, os momentos em que o instrumento escritor deixa de tocar o suporte, detalhes do início e fim de cada gesto gráfico etc.

No presente caso, a falta do documento questionado original limitou as análises de desempenho das assinaturas questionadas, aumentando a margem de erro sobre a análise de algumas características grafocinética, mas diante do conjunto dos achados os resultados foram considerados consistentes, suficientes para oferecer resultados conclusivos.

A figura 8 a seguir, demonstra parte do estudo realizado para produção do presente laudo com os elementos discriminadores grafocinéticos. Na referida figura, foi observado o posicionamento do remate. Dessa forma, se tem que em P1 e P2 possuem o remate do alógrafo “d” com sentido dextrodescendente enquanto que, no último alógrafo, há uma variação, pois ora tem sentido dextroascendente e ora é descendente. Enquanto isso, Q1 tem o remate com trajetória dextroascendente nos alógrafos “d” e descendente no último alógrafo.

Figura 8 – Direcionamento do remate



3 Momentos gráficos consistem em cada parcela do grafismo que é lançada sem que a caneta (instrumento escritor) seja levantada do papel (suporte)

4 Mínimos gráficos são os pequenos toques de ideação que acompanham o lançamento, representados por pontos, traços ou sinais especiais que, como adereços, enriquecem o lançamento caligráfico

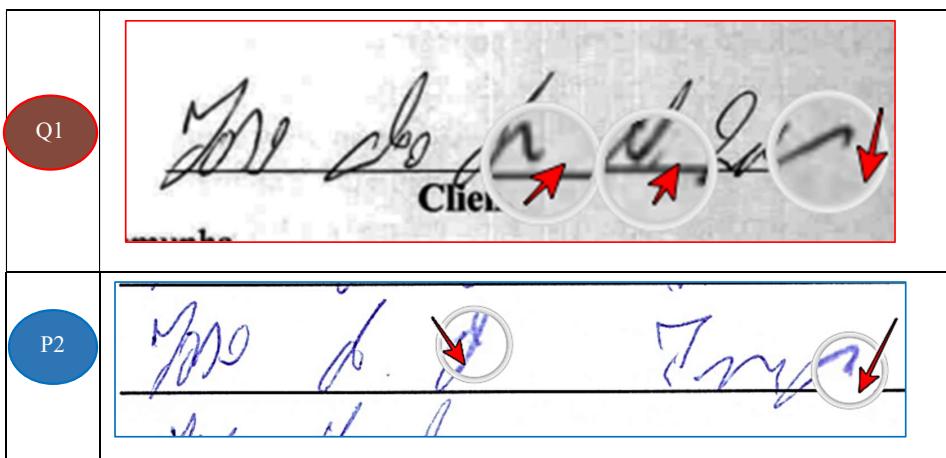
5 Ataques representam as características peculiares existentes no início do registro de cada gesto gráfico

6 Remates representam as características peculiares existentes no fim do registro de cada gesto gráfico

7 Dinâmica – pressão e evolução: a pressão representa a força vertical exercida na caneta sobre o papel, enquanto a evolução representa a força exercida no plano horizontal e responsável pelo deslocamento da caneta

8 Desenvolvimento dos gestos gráficos é o estudo dos movimentos empregados na construção dos gestos que produzem as escritas





Fonte: Coleta de grafismo, cópia digitalizada do contrato e Identidade

Dessa forma, no exame das características grafocinéticas também predominaram as divergências.

9.6 Resultados

Este trabalho teve por objetivo avaliar se a autoria das assinaturas lançadas no contrato questionado poderia ser imputada ao Sr. José Cleodon de Lima, demandante no processo em pauta. O AUTOR forneceu documento original de identificação e amostras de seu padrão caligráfico, sendo obtidas 20 assinaturas-padrão, onde 20 foram da colheita e 1 de documentos oficiais. O RÉU não apresentou o contrato original, sendo a perícia realizada através da cópia digitalizada do contrato presente nos autos, de onde foram obtidos 2 espécimes de assinatura questionada. Assim, apesar de as condições para realização da perícia não terem sido ideais por conta da falta do contrato questionado original e por prejuízos na contemporaneidade das assinaturas cotejadas, os resultados alcançados foram considerados efetivos diante da quantidade e qualidade de elementos discriminadores da escrita que foi possível avaliar.

A primeira parte deste estudo pericial avaliou a fisionomia gráfica do grafismo e do suporte do contrato questionado através da cópia digitalizada onde não foram identificados sinais de montagens ou adulterações na assinatura. Também se constatou que as assinaturas questionadas e paradigmas se filiavam a um mesmo padrão morfológico, sendo visualmente convergentes quanto à forma, portanto.

A segunda parte do estudo mirou nos elementos discriminadores dos grafismos, tendo sido percebido linhas de ápices incompatíveis, divergências no alinhamento e amplas incompatibilidades no desenvolvimento dos gestos gráficos. Durante a análise ficou evidente que a análise pericial não foi fortemente impactada pela aparente falta de contemporaneidade entre as assinaturas.

Na terceira parte do estudo foram avaliados os elementos grafocinéticos, aqueles que miram nos movimentos realizados pelo punho escritor durante a construção dos



grafismos, considerados essenciais para a identificação de autoria uma vez que são controlados direta e automaticamente pelo cérebro, sendo de difícil imitação.

Foram avaliados os momentos e mínimos gráficos, posicionamento dos ataques e remates, bem como o desenvolvimento dos gestos gráficos das assinaturas. Os exames referentes à dinâmica entre pressão e evolução do instrumento escritor sobre o suporte foram parcialmente prejudicados diante da falta do contrato original.

Para além das divergências morfológicas, a análise grafocinética revelou incompatibilidades importantes entre as assinaturas cotejadas, em especial quanto ao desenvolvimento dos gestos gráficos.

Dessa forma, em todas as análises dos confrontos entre as assinaturas questionadas e os padrões autênticos do AUTOR houve predomínio de divergências.

Esse cenário que foi observado, com formas semelhantes e formações gráficas dissimilares, remete a um quadro conhecido na literatura como imitação servil. Segundo José Del Picchia, em sua obra Tratado de Documentoscopia – Da Falsidade Documental, a imitação servil possui as seguintes características:

- “Semelhanças formais”;
- “Diferenças grafocinéticas”;
- “Defeitos aparentes no traçado; e”
- “Semelhanças e diferenças nas qualidades gerais.”

10 Conclusão

Tendo em vista que o exame pericial grafotécnico encontrou divergências importantes na morfologia e nos elementos discriminadores da escrita, inclusive em características grafocinéticas que são comandadas direta e automaticamente pelo cérebro, a autoria da assinatura questionada NÃO PODE ser atribuída ao Sr. JOSÉ CLEODON DE LIMA, haja vista indícios de falsificação por imitação servil.

11 Quesitos

Foram identificados os seguintes quesitos a serem respondidos por este profissional:

11.1 Quesitos do autor

1. A assinatura que fora lançada nos documentos de fls. 2 à 7 dos autos, provém da mesma pessoa que assinou os documentos de fls. 49 dos autos?

Resposta: Vide Conclusão na página 14.



2. Senhor Perito, ao ser realizada em juízo a comparação entre as assinaturas, do contrato de empréstimo consignado de fls. 49 com a dos documentos pessoais de fls. 5, encontra - se a compatibilidade?

Resposta: As escritas questionadas e paradigmas apresentam características distintas conforme é possível observar no laudo pericial a partir da página 7.

3. Quanto à assinatura posta as fls. 49 dos autos, pode-se afirmar que esta tenha sido assinada pela parte Autora, que forneceu o material para a análise?

Resposta: Vide conclusão na página 14

4. Existe algum indício de que a assinatura do autor tenha sido maliciosamente sobreposta no documento?

Resposta: Não foram identificados sinais de decalque, entretanto, a análise foi realizada em documento digitalizado e não no original.

5. Senhor Perito, caso entenda necessário, que apresente outras informações consideradas pertinentes.

Resposta: Nada mais a acrescentar.

11.2 Quesitos do réu

6. Quais os critérios utilizados pelo Sr. Perito para avaliação das assinaturas do Autor no documento objeto da perícia?

Resposta: Tanto a assinatura questionada quanto a padrão foram analisadas minuciosamente em todas as características seguindo as premissas do método devidamente apresentado a partir da página 3 deste laudo pericial.

7. Esclareça o perito acerca da realização ou não da coleta de padrões gráficos.

Resposta: Uma coleta de grafismo foi realizada conforme informado em agendamento prévio nos autos.

8. Em caso negativo, por qual razão não fora realizada a coleta?

Resposta: Uma coleta de grafismo foi realizada.

9. Ainda em caso negativo e considerando que a literatura relativa à perícia grafotécnica indica a necessidade de realização de coleta de padrões gráficos, inclusive mediante presença do perito no momento do ato, qual a base teórica para dispensa da coleta de padrões gráficos ou para realização da coleta de maneira remota?

Resposta: A coleta de grafismo foi realizada de forma presencial por este profissional.

10. Ainda na mesma situação, uma vez que o perito não esteve presente, como pode atestar que o documento produzido na coleta remota



corresponde ao documento analisado? Tal prática observa as orientações para preservação da cadeia de custódia?

Resposta: A coleta de grafismo foi realizada de forma presencial por este profissional, por esse motivo, não há o que ser respondido neste quesito.

11. Levando em conta a gênese e forma gráfica, é possível afirmar que a assinatura constante no documento objeto da perícia não foi lançada pelo punho do Autor?

Resposta: Vide conclusão na página 14.

12. O calibre, alinhamento gráfico, inclinação gráfica, forma do traçado e maneirismo gráfico da assinatura do documento objeto da perícia e dos documentos pessoais do Autor (RG e CPF) apresentados no momento da contratação são semelhantes? Conservam padrões gráficos entre si? Partiram do mesmo punho?

Resposta: As assinaturas paradigmas utilizadas no presente estudo apresentam características similares entre elas desde que seja considerada a variabilidade natural do punho escritor.

13. Poderia o Sr. Perito analisar o grau de semelhança – como sendo alto, médio ou nenhuma semelhança - entre a assinatura do Autor e àquela constante no documento em questão.

Resposta: Em relação a forma, há certa similaridade.

14. Existem vestígios de alteração no(s) documento(s) exibido(s) (raspagem, lavagem química, acréscimo ou recorte)? Caso positivo, descrever.

Resposta: Visualmente, o documento digitalizado não apresenta características de raspadagem ou lavagem química, entretanto, no preenchimento dos dados do ora AUTOR há desalinhamento conforme demonstrado na página 8.

15. Seria possível a uma pessoa com padrões de conhecimento mediano que trabalha com inúmeros contratos e títulos diariamente, identificar alguma falsidade entre a assinatura constante do referido documento contestado e a aquela apostila nos demais documentos assinados pelo Autor e demais documentos pessoais deste, sem o auxílio de instrumentos específicos para tanto?

Resposta: Não é possível responder a este quesito de forma categórica visto que ultrapassa o nível de conhecimento técnico/científico e passa a circundar no achismo.

12 Encerramento

Eu, JOÃO PAULO MARAVILHA, perito em grafotecnia e documentoscopia, elaborei o presente laudo composto por 16 páginas e mais 4 anexos, totalizando 46 páginas, nada tendo a acrescentar.





João Pessoa/PB, 07 de dezembro de 2023.

17



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO COSTA MARAVILHA - 07/12/2023 18:45:47
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120718454634800000078398277>
Número do documento: 23120718454634800000078398277

Num. 83344477 - Pág.
Taura Goncalves de Lira [918.312.104-87] em 06/02/2024 07:54

Documento 3 página 18 assinado, do processo nº 2024015312, nos termos da Lei 11.419. ADME.51483.05861.27071.46846-9
Taura Goncalves de Lira [918.312.104-87] em 06/02/2024 07:54

13 Anexos

Anexo I – FUNDAMENTOS DA GRAFOSCOPIA

Anexo II – DOCUMENTOS DO AUTOR

Anexo III – AUTO DE COLETA

Anexo IV – DOCUMENTO QUESTIONADO



Anexo I – Fundamentos da Grafoscopia

Termos básicos:

Escrita – toda e qualquer representação gráfica do pensamento, incluindo desenhos, pinturas, mecanografias etc.

Grafismo ou manuscrito – forma de representação da escrita resultante do gesto executado pelo homem na fixação das suas ideias, estando ligado a uma formação psíquica superior.

Assinatura - considerada a expressão pessoal máxima do automatismo gráfico, representa o gesto gráfico onde, frequentemente, estão conjugados os elementos psíquicos mais importantes das pessoas.

Instrumento escritor: refere-se a qualquer objeto capaz de produzir um lançamento caligráfico como lápis, canetas, pincéis, dedos, giz etc.

Suporte - toda superfície capaz de receber um lançamento caligráfico como papel, peles de animais, pedras, metais etc.

Grama – é a unidade grafotécnica tal como a letra é a unidade do alfabeto. É o traço executado sem que ocorra inversão brusca de movimento.

DOCUMENTOSCOPIA E GRAFOSCOPIA

Documentoscopia é a parte da Criminalística que estuda os documentos para verificar se são ou não autênticos ou ainda para determinar autorias (MENDES, 1999), sendo a grafoscopia (ou grafotécnica) uma especialização da documentoscopia acerca dos grafismos.

LEIS DO GRAFISMO

Apresentando a Grafoscopia, citaremos as Leis elaboradas por Solange Pellat e que são a base para o entendimento a respeito da matéria.

1º Lei – “O gesto gráfico está sob a influência direta do cérebro. Sua forma não é modificada pelo órgão escritor, caso este funcione normalmente e se encontre suficientemente adaptado à sua função.”

O cérebro é o responsável por gerar a escrita e, desde que o mecanismo muscular esteja adaptado a sua função, haverá a produção da escrita sempre de mesma forma e gênese. No caso desse órgão escritor ficar impossibilitado ou mesmo ausente, o indivíduo será capaz de produzir o mesmo escrito de forma idêntica e com suas peculiaridades com outro órgão adaptado (pé, boca).

2º Lei – “Quando alguém escreve, o Eu está em ação, mas o sentimento quase inconsciente de que o Eu age passa por alternativas de intensidade e de enfraquecimento. Ele está em seu máximo de intensidade onde existe um esforço a fazer, isto é, nos inícios; e, no mínimo, onde o movimento escritural é secundado pelo impulso adquirido, isto é, nas extremidades.”



O ato de escrever é iniciado por um comando, mas prossegue por um instinto natural, sem que o escritor se dê conta de todos os mínimos detalhes que ocorrem durante a sua produção. Isso é conhecido como automatismo gráfico.

3º Lei – “Não se pode modificar, voluntariamente, em um dado momento, a sua escrita natural, senão introduzindo no seu traçado a própria marca do esforço despendido que foi feito para obter a modificação.”

Na prática, essa lei tem aplicação usualmente nos casos de autofalsificação, podendo, contudo, ocorrer em outras simulações.

Em qualquer deles, o simulador se trairá através de paradas súbitas (anormais), desvios, quebras e mudanças abruptas de direção ou interrupções, sobreposições da escrita, cabendo ao expert interpretar convenientemente essas particularidades.

4º Lei – “O escritor que age em circunstância em que o ato de escrever é particularmente difícil traça, instintivamente, as formas de letras que lhe são mais costumeiras, ou as mais simples, de esquema fácil de ser construído.”

O escritor geralmente recorre a traços mais simples quando acontecem situações que limitam o ato da escrita.

Existem casos dessa natureza, em que se torna difícil e/ou penoso escrever, como em escritas produzidas em circunstâncias desfavoráveis, posições desfavoráveis, tais como em veículos em movimento ou deitado em uma cama, em suportes inadequados, como em madeiras e paredes, por pessoas enfermas, por exemplo, ou em situações que demandem extrema urgência, quando prevalecerá a “lei do mínimo esforço”, resultando em simplificações, abreviaturas, letras de forma ou esquemas pouco usuais, buscando abreviar os lançamentos gráficos.

FASES DA PRODUÇÃO DO GRAFISMO

Cada gesto gráfico abrange a análise de atividades cerebrais e neuromusculares que se subordinam a princípios psicossomáticos, agindo na produção do grafismo sob as seguintes fases:

- **EVOCAÇÃO:** É uma fase intimamente ligada ao conhecimento que o escritor tem da simbologia que será empregada. Representa a mentalização da imagem gráfica (morfologia), momento em que os registros referentes ao padrão caligráfico do indivíduo são buscados na memória.
- **IDEAÇÃO:** É o planejamento do conjunto gráfico, quando os registros evocados se revestem de características individuais. É a fase da concepção ou criatividade, relacionadas à capacidade de evocação e ao senso estético de cada autor.
- **EXECUÇÃO:** É a fase que compreende o ato da escrita em si, o momento em que se efetua sobre o suporte o lançamento caligráfico resultante das fases de evocação e ideação.

É a conjugação dessas três fases processadas numa relação de causa/efeito que torna o gesto gráfico num gesto ideomotor, também conhecido como morfogênese. Assim, um lançamento caligráfico resulta de um processo que envolve memórias, conhecimentos,



experiências, criatividade, estética e a própria habilidade para sua execução, tornando-o único.

CARACTERÍSTICAS DO GRAFISMO

- **CARACTERÍSTICAS DE ESTILO:** são características que representam os aspectos típicos do próprio processo de escrever, tais como o comportamento em relação à pauta ou base de apoio, a proporcionalidade entre as diversas partes da escrita, os espaçamentos entre as letras, palavras e traços, ângulos e curvas predominantes na escrita, a inclinação em relação à pauta e o calibre das letras.
- **CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO:** de acordo com D'Almeida (2015), os elementos de natureza da escrita automatizada são os que estabelecem a conclusão da perícia pela autenticidade ou falsidade gráfica. Constituem os aspectos dinâmicos da escrita e representam as propriedades típicas do punho escritor de cada indivíduo, quer sejam as forças de pressão e evolução exercidas sobre o instrumento escritor e suporte, as trajetórias do punho, os momentos gráficos, a dinâmica e o desenvolvimento dos grafismos, os ataques e remates.

Enquanto a forma gráfica é passível de ser imitada, a gênese gráfica não pode, pois esta é oriunda do sistema nervoso central e está submetida ao que chamamos de mente subconsciente. Assim, a forma nada mais é do que o desenho da escrita criado através de movimentos. Já quanto à gênese, as palavras do perito e professor Lamartine Mendes são esclarecedoras:

“A gênese gráfica é a sucessão de movimentos determinados pelos impulsos cerebrais, que dão origem à forma. A gênese, portanto, é a materialização dos impulsos quem emanam do centro nervoso da escrita; por isso é o elemento dinâmico e, por consequência, específico e inerente a cada punho.”...”. Não existindo, portanto, duas pessoas de movimentos iguais, não podem existir grafismos idênticos” (MENDES, 2010, p.40).

Atualmente o conceito de “gênese gráfica” vem sendo descrito pelo termo grafocinética e suas variações que se referem, basicamente, aos mesmos conceitos.

MODIFICAÇÕES NO GRAFISMO

Causas de modificação do grafismo:

- a) Involuntárias – decorrem de fatores alheios à vontade da pessoa e se subdividem em:
 - a. Normais: são oriundas da idade avançada, quando a pessoa vai perdendo a tonicidade muscular do órgão escritor podendo surgir variáveis na escrita;
 - b. Acidentais intrínsecas: são advindas de emoções que alteram o comportamento psicossomático do indivíduo e podem provocar sérias alterações na escrita, como na euforia, pavor, raiva, embriaguez etc.;
 - c. Acidentais extrínsecas: são aquelas que independem do sistema nervoso central ou muscular, tais como posição incômoda durante o ato de escrever, suporte ou instrumento escritor inadequado, iluminação deficiente ou temperatura excessivas.



- b) Voluntárias – conhecidas como disfarces, representam as modificações propositais, seja ela emanada do punho de um fraudador ou pelo punho de pessoa que tem o intuito de negar reconhecer sua assinatura ou escrita no futuro.
- c) Patológicas – ocasionadas por problemas de ordem motriz, que afetam os músculos responsáveis pelo ato de escrever, ou psíquicas, que alteram o sistema nervoso central responsável pelos comandos genéticos da grafia. Podem ser passageiras ou permanentes.

O EXAME GRAFOSCÓPICO (OU GRAFOCINÉTICO)

O exame grafoscópico consiste na análise comparativa de grafismos existentes em um documento questionado (ou documento motivo) com grafismos cuja autoria seja conhecida e confiável, chamados de paradigmas, padrões de confronto ou espécimes-padrão. Mais do que detectar semelhanças e diferenças, a perícia grafoscópica consiste em um estudo aprofundado e abrangente dos hábitos gráficos registrados nas escritas confrontadas, implicando em contextualização e análises subjetivas de finalidade e possibilidades. O perito se vale de recursos que lhe ajudam a revelar características das peças examinadas, tais como microscópios, gabaritos, mesas de luz, softwares ou lupas de precisão.

CRITÉRIOS PARA CONFRONTO

Independentemente da metodologia, os padrões gráficos para confrontos grafoscópicos devem estar revestidos dos seguintes principais critérios:

- Autenticidade: padrão produzido pela própria pessoa que se deseja atestar autoria, documentos cuja genuinidade não parecer qualquer dúvida. É o padrão inconteste, o paradigma identificado e reconhecido de maneira indubiosa pelo próprio indivíduo que o elaborou.
- Adequabilidade: padrão alinhado com a natureza da peça questionada, isto é, se esta foi feita com utilização de caneta esferográfica sobre campo provido de linhas de pauta e em papel de fina espessura, também assim deve apresentar-se o paradigma.
- Contemporaneidade: padrão traçado em período aproximado de quatro anos, dois anteriores a dois posteriores à data da confecção do espécime questionado. Após esse período não é raro as pessoas alterarem costumes e maneirismos gráficos, mesmo quando sutis, embora existam pessoas que mantêm uma assinatura por toda a sua existência adulta.
- Quantidade: os padrões têm de ser numerosos e variados a fim de permitirem ao perito a verificação de hábitos gráficos e de alterações espontâneas que são produzidas pelo escritor.

PRINCIPAIS EXAMES REALIZADOS NA PERÍCIA GRAFOSCÓPICA

Segundo a Norma de Procedimento de Grafoscopia do IBAPE-SP, as confrontações grafoscópicas devem ser pautadas por exames comparativos que abranjam os elementos da gênese e de ordem geral dos grafismos. Os seguintes exames podem ser considerados



pelo perito, devendo ser realizados de acordo com o seu entendimento técnico para cada caso:

EXAMES SOBRE ELEMENTOS DE ESTILO

Calibres: dimensões dos caracteres.

Espaçamentos Gráficos: distâncias analisadas na escrita.

Comportamentos Gráficos: direções e distâncias consideradas da escrita em relação à pauta ou base.

Proporcionalidade Gráfica: relações dimensionais entre diversas partes da escrita.

Valores Angulares: predominâncias de ângulo(s) nas formações gráficas.

Valores Curvilíneos: predominâncias de curvas da escrita.

Inclinação Axial: correspondente aos eixos gramáticos.

Inclinação da Escrita: média de inclinação dos caracteres e complexos da escrita.

EXAMES SOBRE ELEMENTOS DE EXECUÇÃO (método grafocinético)

Dinâmica: pressão e evolução – A pressão representa a força vertical exercida na caneta sobre o papel, enquanto a evolução representa a força exercida no plano horizontal responsável pelo deslocamento da caneta. Durante a escrita essas forças se distribuem de maneira desigual, revelando características de como elas são aplicadas pelo escritor, bem como os efeitos que as distribuições dessas forças produzem sobre a aparência dos traços.

Pressão: força vertical da escrita.

Progressão: força horizontal da escrita.

Momento Gráfico: cada um dos traçados contínuos da escrita.

Ataque: traço inicial da escrita.

Desenvolvimento: traçado intermediário da escrita.

Remate: traço final da escrita.

Mínimo Gráfico: modo particular do traçado.

GRAFOSCOPIA E CÓPIAS DE DOCUMENTOS

Via de regra, exames grafoscópicos são sempre realizados sobre documentos originais, sejam as peças questionadas ou os padrões de confronto. Afinal, o perito precisa estar certo de que seu trabalho se pautará sobre documentos autênticos antes mesmo de qualquer análise dos grafismos, não sendo possível garantir a autenticidade de documentos não originais.

As cópias anulam características relevantes dos grafismos, empobrecendo a análise pericial. Na cópia, a imagem fica planificada, prejudicando a visualização de aspectos dinâmicos do grafismo, como pressão do instrumento escritor e velocidade. As ligações entre letras, sílabas e palavras, finalizações e sinais gráficos podem desaparecer. Marcas, alterações, rasuras, apagamentos, complementos etc., tudo pode ser omitido ou acrescido propositadamente em uma cópia.



Além disso, defeitos na copiadora ainda podem acrescentar marcas inexistentes no documento original. Desta forma, para a perícia documentoscópica e grafoscópica as cópias reprográficas de qualquer natureza podem não ter serventia. Mesmo fotografias não são capazes de preservar certas características dos documentos originais. No entanto, a depender da qualidade da cópia, a análise grafoscópica dos lançamentos caligráficos contidos nesses documentos é visível mesmo considerando as limitações impostas à análise técnica.

Alguns autores, como Lívio e Tito Gomide, consideram que a perícia somente deve ser realizada quando sobre documentos originais. No livro *Grafoscopia: estudos*, eles comentam que “sendo tais reproduções passíveis de truques, insusceptíveis de serem constatados, não devem tais documentos ser objeto de perícias” e que “o aparelhamento ótico com que conta o perito nos seus exames é completamente inoperante em relação aos documentos xerocopiados. Isso porque, tratando-se de outro suporte, que não o original, ali não serão jamais constatados quaisquer vestígios de rasuras, lavagens químicas, acréscimos e outros”.

Sendo Cavalcanti e Lira, no livro *Grafoscopia Essencial*, também corroboram com a opinião de impossibilidade de exame sobre cópias os autores Albert S. Osborn, Edmond Locard, Robert Sawdek, Jonas Silvestre Cornely e Carlos Guido da Silva Pereira. Cavalcanti e Lira. Entretanto, ainda segundo Cavalcanti e Lira, autores como José Del Picchia Filho, Celso Del Picchia e Ernesto Perello defendem a realização de perícias sobre cópias, entendendo que a generalização do preceito de que a perícia deve unicamente ser realizada no original não é somente errônea como expressamente perigosa, pois pode estimular falsificadores a confeccionar reproduções autenticadas em cartórios públicos para, posteriormente, “perder” os originais.

O fato indiscutível é que o perito nunca poderá atestar a genuinidade de um documento através de sua cópia, mas não está impedido de analisar os grafismos contidos nesse documento visando colaborar com o esclarecimento dos fatos no decorrer da investigação ou à luz de outros indicadores. Este perito signatário se alinha com a corrente da admissibilidade de análises grafoscópicas sobre cópias, em especial com o intuito de excluir possibilidades, devendo o laudo conter as devidas ressalvas e prestar esclarecimentos acerca do método utilizado, condições e limites encontrados no exame.

FALSIFICAÇÕES DE ASSINATURAS

As falsificações de assinaturas acontecem por meio da elaboração de escritas falsas, e, também, há os casos das escritas autênticas, produtos de uma autofalsificação ou uma simulação de falso gráfico – o próprio autor do grafismo tenta alterá-lo para fins escusos e fraudulentos.

As formas variadas de falsificações são as seguintes:

- a) Falsificação sem imitação ou não-exercitada – É a assinatura da qual o falsário não tem, em seu poder, o modelo original. Por essa razão, ele não imita a sua forma original. Pode ser que ele possua o padrão, mas não o imita pelo pouco tempo que tem para usá-la na prática de fraudes ou até mesmo por considerar o seu traçado complicado e trabalhoso para uma imitação em tempo real.



b) A falsificação de memória – Acontece quando o falsário conhece por lembrança a forma de assinar de sua vítima. Ele não tem o padrão em seu poder e procura executar a escrita pela lembrança das formas que guarda na mente. Ou seja, ele a reproduz da forma como lembra. Ele só consegue reproduzir, imperfeitamente, alguns detalhes dos dados originais, como letras ou traços que mais se destacam.

c) A falsificação por cópia ou com modelo à vista (imitação servil) – É o tipo de falsificação em que o falsário tem o modelo original em seu poder e procura copiá-lo detalhadamente, com ele à sua vista. Encontra-se preso ao padrão e, por isso, despende maior atenção na execução da falsificação, provocando, às vezes, paradas e tremores que irão destacar-se com clareza na assinatura objeto da falsificação.

d) As falsificações por decalque - O falsário, de posse de um modelo de assinatura, utiliza-o como se fosse uma matriz. Ele pode colocar uma folha de papel carbono entre duas folhas de papel comum para, depois, transferir o grafismo de uma folha para outra. O papel comum que está abaixo do carbono receberá o produto da imitação, que é a cópia da assinatura padrão. Pode, também, ser feito com apenas o pressionamento do instrumento sobre a assinatura autêntica, de modo que a transfira para o papel sob a formação de sulcos. Após esses procedimentos, o fraudador recobre a linha guia com um instrumento escrevente, dando origem à falsificação por decalque indireto, também conhecido como debuxo.

e) Falsificação livre, exercitada ou por imitação – É a forma de falsificação, a qual demonstra que, durante certo tempo, o fraudador exercitou ou treinou a assinatura padrão, repetindo-a inúmeras vezes até que se sentiu seguro na sua imitação.

É livre porque não depende mais da consulta à assinatura padrão. Depois de muito exercitá-la, consegue imitá-la com mais segurança. Essa é a forma de falsificação de mais difícil identificação, o que, às vezes, demanda tempo e exige o trabalho experiente de um perito cível ou criminal.

f) A simulação de falso gráfico – É o caso em que o dono da assinatura altera a própria forma de assinar, por meio de pequenos retoques ou adendos, impondo-lhe aspecto de grafismo falso. Dessa maneira, ele objetiva lesar, seja por meio de cheque ou outro documento. Isso acontece muito com pessoa que executa transação com cartão de crédito ou passa cheque e, depois, susta-o, alegando perda junto com seus documentos. Geralmente, contam muito com a falta de atenção e inexperiência de quem lhes atende. A simulação de falso gráfico pode ser efetuada por um terceiro, em conluio com o proprietário da assinatura padrão, para que, depois, dividam o que foi amealhado com as fraudes.

g) A autofalsificação – Como o próprio termo já diz, é a fraude gráfica cometida pelo proprietário do escrito padrão. Ele procura elaborar uma assinatura com defeitos e diferenças, tentando mostrar a uma pessoa inexperiente que sua assinatura foi falsificada.

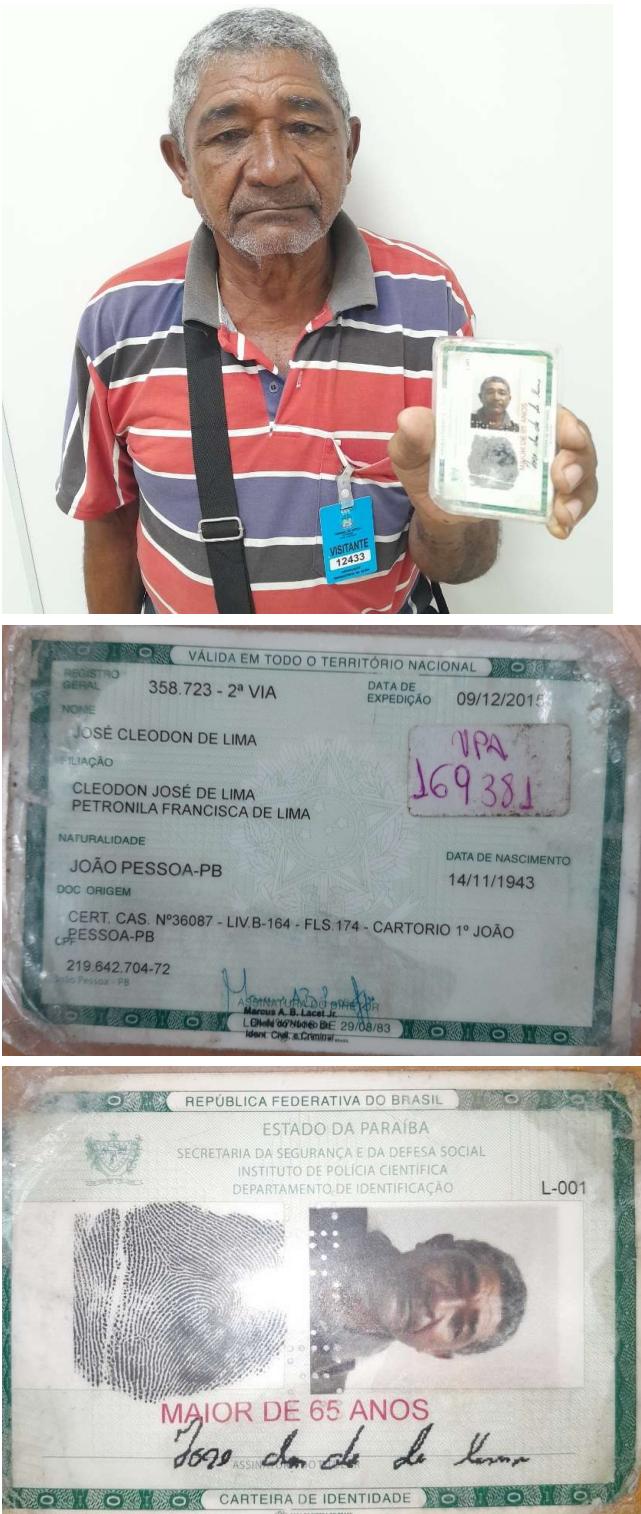
h) A falsificação por transferência de assinatura – Consideramos essa uma falsificação de difícil identificação por ser quase perfeita. Essa consideração se dá em virtude de que tal falsificação ocorre pela montagem de um documento, seguido do escaneamento de uma assinatura. Depois de montado o documento com a respectiva



assinatura ou assinaturas, ele é impresso em uma impressora de jato de tinta. Dessa forma, ocorre a duplicação da assinatura padrão. O perito experiente, por meio de análise detalhada, perceberá que tais grafismos estão perfeitamente semelhantes na forma e sem qualquer variação gráfica. Isso acontece porque tais motivos são produtos de uma duplicação do grafismo padrão, efetuada por meio de equipamentos de informática, como scanner e impressora de jato de tinta.



Anexo II – DOCUMENTOS DO AUTOR



Anexo III – AUTO DE COLETA



JOÃO MARAVILHA

R. Duque de Caxias, 120 João Pessoa - PB
peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com (83) 99686-2131

AUTO DE COLETA DE MATERIAL CALIGRÁFICO

EXAME GRAFOTÉCNICO

Processo nº:	Perito:	Data:
08407299220071526	João Paulo Costa Maravilha	24/10/2023

(Preenchido pelo Perito)

(Preenchido pelo(a) responsável da Coleta)

Eu, João Paulo Costa Maravilha, no dia de 24/10/2023, às 10:00 horas com a categoria de perito judicial, realizei a coleta de material caligráfico (a) Sr(a), José Cleiton de Lima, na presença das seguintes testemunhas:

1 Nome Completo	João Paulo Costa Maravilha
Documento	83344477-09

2 Nome Completo	
Documento	

Assinatura

3 Nome Completo	
Documento	

Assinatura

4 Nome Completo	
Documento	

Assinatura

Visto do Resp. Pela Coleta Visto do (a) autografado (a) Visto do Perito





JOÃO MARAVILHA

R. Duque de Caxias, 120 João Pessoa - PB
peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com (83) 99686-3131

Processo nº: 079.0339.92-2023.1500 | Perito: João Paulo Costa Maravilha | Data: 14/12/2023

(Preenchido pelo Perito)

FOLHA DE COLETA INFORMATICAL

(Preenchido pelo(a) autografado(a))

Eu, João Paulo Costa Maravilha, venho
a presença do Perito judicial, comunicar sobre patologias e uso de medicamentos. (sim/não).

Esclerose Múltipla	<input checked="" type="checkbox"/>	Diabetes	<input checked="" type="checkbox"/>
Esclerose Lateral Amiotrófica	<input checked="" type="checkbox"/>	Tabagismo	<input checked="" type="checkbox"/>
Esclerose Tuberosa	<input checked="" type="checkbox"/>	Bebidas alcoólicas	<input checked="" type="checkbox"/>
Síndrome de Parkinson	<input checked="" type="checkbox"/>	Tranquilizantes	<input checked="" type="checkbox"/>
Doença de Alzheimer	<input checked="" type="checkbox"/>	Estimulantes	<input checked="" type="checkbox"/>
Acidente Vascular Cerebral (AVC)	<input checked="" type="checkbox"/>	Emagrecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Epilepsia	<input checked="" type="checkbox"/>	Antidepressivos	<input checked="" type="checkbox"/>
Hipertensão	<input checked="" type="checkbox"/>	Psicotrópicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Enxaqueca	<input checked="" type="checkbox"/>	Outras	<input checked="" type="checkbox"/>

Obs:

João Paulo Costa Maravilha João Paulo Costa Maravilha João Paulo Costa Maravilha

Visto do Resp. Pela Coleta

Visto do (a) autografado (a)

Visto do Perito





JOÃO MARAVILHA

R. Duque de Caxias, 120 João Pessoa - PB
peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com (83) 99686-2131

Processo nº:	Perito:	Data:
0216759.52300715.0	joão paulo c. marcelo	24/10/2023

(Preenchido pelo Perito)

FOLHA DE COLETA PAUTADA

(Preenchido pelo(a) autografado(a))

1.	João	Pautado
2.	João	Pautado
3.	João	Pautado
4.	João	Pautado
5.	João	Pautado
6.	João	Pautado
7.	João	Pautado
8.	João	Pautado
9.	João	Pautado
10.	João	Pautado

Visto do Resp. Pela Coleta Visto do (a) autografado (a) Visto do Perito





JOÃO MARAVILHA

R. Duque de Caxias, 120 João Pessoa - PB
peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com (RJ) 99686-2131

Processo nº:	Perito:	Data:
09039992208150	joao paulo costa Maravilha	10/12/2023

(Preenchido pelo Perito)

FOLHA DE COLETA QUADRICULADA

(Preenchido pelo(a) autografado(a))

Handwritten text in the grid:
João Paulo Costa Maravilha

Below the grid, there are three signatures:

- Visto do Resp. Pela Coleta
- Visto do (a) autografado (a)
- Visto do Perito





JOÃO MARAVILHA

R. Duque de Caxias, 120 João Pessoa - PB
peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com (83) 99686-2131

Processo nº: 0340759.92.2020.8150 Perito: joao maravilha Data: 21/10/2023

(Preenchido pelo Perito)

FOLHA DE COLETA COM RETÂNGULO

(Preenchido pelo(a) autografado(a))

Vista do Resp. Pela Coleta

Visto do (a) autografado (a)

Vista do Perito





JOÃO MARAVILHA

R. Duque de Caxias, 120 João Pessoa - PB
peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com (83) 99686-2131

Processo nº:	Perito:	Data:
089199422281526	peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com	28/12/2023

(Preenchido pelo Perito)

FOLHA DE COLETA LISA

(Preenchido pelo(s) autografado(s))

João Paulo Costa Maravilha

João Paulo Costa Maravilha

João Paulo Costa Maravilha

Visto do Recl. Pela Coleta Visto do (a) autografado (a) Visto do Perito





JOÃO MARAVILHA

R. Duque de Caxias, 120 Júlio Penteado - PB
partidocialistaemmaravilha@gmail.com (83) 99686-2131

(Preachido pelo Perito)

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS PERICIAIS

(Proschidio celeste) responsável da Coletânea

Eu, José Lade Costa Mendes, no dia de 25.10.2023
As 10:30 horas com a categoria de festejado gaúcho, encerrei
a coleta de material caligráfico do(a) Sra. Fa. Cledonir S. Lemos, na
presença das seguintes testemunhas:

1 Name Completo	<u>Ricardo Henrique Brummett</u>
Documento:	<u>011-192.641-92</u>
	Assinatura

2 Nome Completo	
Documento:	Assinatura

3 Nome Completo:	Assinatura:
Documento:	

4 Nome Completo
Documento Assinatura

卷之三

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 35, No. 4, December 2010
DOI 10.1215/03616878-35-4 © 2010 by The University of Chicago

100



Anexo IV – DOCUMENTO QUESTIONADO

Bradesco Promotoria		Ficha Preposta de Emprestimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Beneficio Presidencial			
Produto <small>salvo se estiver em:</small>	Loja <small>BRASILIA/DELEGACIA E BANCOS LTP</small>	Contrato n° <small>00000000000000000000000000000000</small>			
I - Cliente					
Nome Completo <small>salvo se estiver em:</small>	CPF/MF <small>000.000.000-00</small>				
Sexo Mas. <input checked="" type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	Naturalidade <small>BRASILIA/DELEGACIA E BANCOS LTP</small>	Data de Nascimento <small>01/01/1900</small>			
RG nº <small>salvo se estiver em:</small>	Órgão Expedidor <small>BRASILIA/DELEGACIA E BANCOS LTP</small>	UF <small>DF</small>	Data de Expedição <small>01/01/1900</small>	Estado Civil <small>casado</small>	
Filiação Nome do Pai <small>salvo se estiver em:</small>		Nome da Mãe <small>BRASILIA/DELEGACIA E BANCOS LTP</small>			
Nome do Cônjugue					
Endereço para Correspondência <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial					
Endereço Residencial <small>salvo se estiver em:</small>			Número <small>000</small>	Complemento <small>000</small>	
Bairro <small>salvo se estiver em:</small>	Cidade <small>BRASILIA/DELEGACIA E BANCOS LTP</small>	UF <small>DF</small>	CEP <small>00000-000</small>	Telefone	
Telefone Residencial <small>salvo se estiver em:</small>	Telefone Celular <small>salvo se estiver em:</small>	Endereço Eletrônico (e-mail)			
Tipo de Residência <input checked="" type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Parentes <input type="checkbox"/> Funcional <input type="checkbox"/> Outros			Tempo da Residência <small>Ano(s) e mês(es)</small>		
Informações Comerciais					
Empresa/Função Pública onde trabalha			Órgão / Setor / Seção <small>BRASILIA/DELEGACIA E BANCOS LTP</small>		
Ocupação	Cargo		Tempo de Serviço <small>Ano(s) e mês(es)</small>		
Endereço			Número <small>000</small>	Complemento <small>000</small>	
Bairro	Cidade <small>BRASILIA/DELEGACIA E BANCOS LTP</small>	UF <small>DF</small>	CEP <small>00000-000</small>	Telefone	
Matrícula / Benefício n° <small>00000000000000000000000000000000</small>			Salário / Proventos R\$ <small>000,00</small>		
Referências Pessoais					
Nome <small>BRASILIA/DELEGACIA E BANCOS LTP</small>					
Endereço <small>BRASILIA/DELEGACIA E BANCOS LTP</small>			Número <small>000</small>	Complemento <small>000</small>	
Telefone Comercial <small>000000000000</small>	Telefone Residencial <small>000000000000</small>	Telefone Celular <small>000000000000</small>			

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO COSTA MARAVILHA - 07/12/2023 18:45:47

Página 1 de 1

Num. 56769932 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO COSTA MARAVILHA - 07/12/2023 18:45:47
https://pje.tjb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120718454634800000078398277
Número do documento: 23120718454634800000078398277



Ficha Proposta de Empréstimo Pessoal Conseguido em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário

Dados Bancários para Crédito

Forma de Liberação do Recurso:

Crédito em Conta - Ordem de Pagamento - DOC/TED

Banco	Agência	Conta Corrente	Carta Postpaga
BB	0000-0	0000-0	0000-0
II - Credor			
Coronado / Fone Pagador (não social)		CNPJ/MF	Nº do Coronado
0000-0000-0000-0000		0000-0000-0000-0000	0000
III - Empréstimo:			
Data de Contrato	Crédito da Tabela	Taxa Efetiva Mês %	Taxa Efetiva Anual %
00/00/00	00	0,00	0,00
Valor do Principal a ser Liberado R\$	Valor da Tarifa de Cadastro R\$	Valor do IOF R\$	
0,00	0,00	0,00	
Valor do Prêmio de Seguro R\$	Valor dos Serviços de Tesouraria R\$	Valor Outras Despesas (representar) R\$	
0,00	0,00	0,00	
Valor Total do Empréstimo R\$		Quantidade de Parcelas	
0,00		00	
Valor da Parcela R\$	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela	
0,00	00/00/00	00/00/00	
IV - Valores e Percentuais das Pagamentos Autorizados - Composição do CET			
1.1 Tributos	1.2 Seguro	1.3 Taxas:	
Valor R\$ 0,00	Valor R\$ 0,00	Valor R\$ 0,00	
Percentual 0,00	Percentual 0,00	Percentual 0,00	
1.4 - Pagos, Seva, Taxas, Tributos:	1.5 - Registro:	1.6 - Valor Total:	
Valor 0,00	Valor R\$ 0,00	Valor 0,00	
Percentual 0,00	Percentual 0,00	Percentual 0,00	
2 - Custo Efetivo Total - CET			
% a.m.	% a.a.		
0,00	0,00		
V - Dados da Operação			
Valor total devolvido ao dia da extinção		Valor liberado ao Cliente	
1 - Valor	Percentual	2 - Valor	Percentual
0,00	0,00	0,00	0,00
V - Informações do Correspondente Contratado			
Banco social:			
Serviço Telefônico (Cartão do Banco) R\$	Nº do CNPJ	Nº do CPF do funcionário: apenas número do inscrito	
0000-0000-0000-0000			
Endereço:		Nome:	Complemento:
Rua:	Cidade:	UF:	CEP:

versão: 20090601 - Fase 01

Página 1 de 1

Acessado anteriormente por: KAREN DE ALMEIDA BATTISTU - 2020020021040022
versão da página: 10/10/2020 10:40:00
<https://repositorio.univali.br/handle/10174/1000000000000000000>

Item 20200002 - Page 1

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO COSTA MARAVILHA - 07/12/2023 18:45:47
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2312071845463480000078398277>
Número do documento: 2312071845463480000078398277

Num 83344477 - Panzau 36

36

 Bradesco Previdência	Ficha Proposta de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário
<p>Validação de Dados pelo Correspondente</p> <p>O Correspondente declara que os dados e documentos (CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovação de Recolhimento de Remuneração e Proventos) informados, foram apresentados e considerados em ordem.</p>	
<p>1. O "CLIENTE", qualificado nessa Ficha Proposta, possui ante o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de São Paulo, Praia, 4º andar, Vila Vida, Osasco - SP - CEP 06029-900 ("Banco"), um empréstimo nas condições mencionadas nessa FICHA PRÉPONTA, o qual, quando concedido, refer-se à pelas cláusulas e condições constantes do Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário, que se encontra devidamente registrado no 2º Cadastro de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, sob o n.º 261899, cuja cópia é entregue nessa ato pelo Banco ao Cliente.</p> <p>2. Esta Proposta está sujeita à aprovação do crédito pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A e à avaliação da margem consignável pelo Correntista/Forte Pagador. Se aprovada, integrará o Contrato de Empréstimo Pessoal em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário ("Contrato"), para todos os fins e efeitos de direito, como se nela estivessem expressos. Todavia, se houver de reprovado de crédito ou falta de margem consignável, o Cliente será informado e esta Proposta e o Contrato não produzirão quaisquer efeitos.</p> <p>3. O Cliente declara ter solicitado um empréstimo nas condições constantes do Quadro III acima, bem como declara que estão corretas todas as informações constantes desta Proposta.</p> <p>4. O Cliente soube claramente que é condição essencial para a aceitação da presente Proposta pelo Banco o pagamento das parcelas do empréstimo por meio de consignação em folha de pagamento ou em benefício previdenciário, motivo pelo qual solicita autoriza, desde já, ao Correntista/Forte Pagador que: (i) se tiver a qualidade de empregador, desconto do salário ou proventos e demais verbas, inclusive reajustes, subsídos e quaisquer valores devidos pelo Cliente e entregue ao Banco os afoitos valores; (ii) se tiver a qualidade de órgão de classe ou entidade associativa de qualquer natureza ao qual o Cliente esteja vinculado, fornecer todas as providências para que o empregador do Cliente desconte do salário e demais verbas trabalhistas todos os quaisquer valores devidos pelo Cliente e os entregue ao Banco; e (iii) se tiver a qualidade de entidade de previdência social, descontar das benfeitorias previdenciárias os valores devidos ao Banco.</p> <p>4.1. A autorização e a determinação dadas pelo Cliente ao Correntista/Forte Pagador, nos termos desta cláusula, não pode ser revogada e perderá efeito quando o Cliente pague integralmente o saldo devedor do empréstimo realizado.</p> <p>5. O Cliente autoriza o Credor, com livreto por ele indicado, a enviar informativos via e-mail e/ou SMS, bem como realizar ligações para o(s) telefone(s) indicado(s) no Quadro I. O Cliente, caso altere seu endereço de e-mail e/ou número de telefone deverá, imediatamente, informar essa alteração ou requerer o cancelamento de ligações telefônicas via envio de e-mail e/ou SMS por meio da Central de Relacionamento. Caso essa alteração ou cancelamento não sejam efetivados, o Banco fica isento de quaisquer responsabilidade decorrente da continuidade de ligações telefônicas e/ou envio de informativos e avisos ao e-mail e/ou telefone cadastrados.</p> <p>6. O Cliente declara expressamente ter recebido esta via e haver lido todas as cláusulas e condições do Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário, previamente à assinatura desta Proposta, estando ciente de que a sua aceitação pelo Banco se presume com a entrega dos recursos do empréstimo ao Cliente.</p>	

Assinado digitalmente - Firma:

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RODRIGO ALMEIDA BRITO/STUCI - 23120718454634800000078398277
<https://pje.tjb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120718454634800000078398277>

Num. 58789932 - Pág. 3





Dicas Propostas de Expressões Pessoal Consignadas em Folha de Pagamento ou em Benefício Presidencial

T.O Cliente declara, ainda, ter recebido todos os esclarecimentos necessários para o entendimento da proposta de valor final do empréstimo e do seu Custo Efetivo Total (CET), além de ter recebido uma cartilha contendo explicações prioritizadas sobre o Custo Efetivo Total (CET), tendo compreendido todo o seu conteúdo. Cópia da cartilha também pode ser obtida no site www.bradesco.com.br ou da internet.

8. O Cliente autoriza a utilização do número de matrícula/benefício indicado no preenchimento para consulta às informações constantes da base de dados da respectiva região, dando evidenciadade aos dados indicados e aceitando formalmente as condições de acesso. Para tanto, o Cliente contacte os Credeis os necessários, em carácter irrevogável e irretratável, como condicão de negociação.

6. O Cliente, neste ato, autoriza à Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco S.A. e demais instituições financeiras (inclusive a Banco Bradesco Fixamente S.A.) e empresas a elas ligadas ou por elas controladas, bem como seus vicepreses, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem no seu nome, a constar em nome do cliente, no SCOB ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCOB.

Foi em 3 (três) dias de audiência, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Laura Park

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

三

Section 1

1

100

10

10 of 10

Technical

10

• 100

100

Centro de Atendimento à Cidadão - Promotora
0800 029 72 72

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Características, Recomendações e Informações -
0800-727-9977
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800-722-0899
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Carrão/Brasília - 0800-727-9973
entamento de segunda a sexta-feira das 8h às 16h.
www.ferrovia.com.br

Avaliado eletronicamente por KARINA DE ALMEIDA BATTISTUCI - 20200322154933

Item Assessment - Page 4



Bradesco

Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário

Pelo presente Contrato de Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário ("Contrato"), o Banco Bradesco Financiamento S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50 com sede na cidade administrativa subordinada a Cidade de São Paulo, Prédio Prata, 4º andar, Vila Mariana - SP - CEP 06429-900 ("Banco") e seu(s) Clientes(s) (naturais) e qualificado(s) na Ficha Proposta ("Proposta"), que integra este Contrato para todos os fins e efeitos da mesma, não justa e acordado as cláusulas e condições a seguir:

1. Liberação do Crédito: Os recursos provenientes do empréstimo objeto deste Contrato serão liberados para o Cliente após análise e aprovação do crédito pelo Banco e desde que ocorra a averbação de margem consignável pelo respectivo Conveniador/Fonte Pagadora.

1.1. Desde que aprovado o crédito, o Banco concederá ao Cliente um empréstimo no valor e nas condições constantes da Proposta.

1.1.1. A liberação do crédito, descontada a taxa de IGF, será feita a favor do Cliente na forma indicada na Proposta.

1.1.2. O valor do IGF será pago pelo Cliente juntamente com as parcelas mensais do empréstimo.

1.1.3. Nas operações de empréstimo consignado celebradas com empregados do setor privado, o cálculo de IGF será realizado com base no sistema de amortização decrescente. Já nas operações celebradas com aposentados e/ou pensionistas do INSS ou com funcionários públicos, o cálculo de IGF será realizado com base no sistema de amortização progressiva.¹⁰

1.2. O Cliente se obriga a restituir ao Banco o valor total do empréstimo, informado na Proposta, acrescido dos juros ali pactuados, em parcelas mensais e sucessivas, cada uma deles no valor mencionado na Proposta, vencendo-se a primeira na data também indicada na Proposta e as demais em igual dia de recebimento dos salários ou dos benefícios previdenciários dos meses subsequentes, até a liquidação total do empréstimo.

1.3. A quitação de qualquer parcela não presume o pagamento das parcelas anteriores.

1.4. O Cliente está ciente de que a contratação deste empréstimo compromete parte da sua renda, em razão de desconto direto das prestações ou seu benefício pago pelo INSS ou por outras fontes pagadoras, e que poderá ocasionar o seu superendividamento.

2. Forma de pagamento: As parcelas do empréstimo serão pagas mediante desconto na folha de pagamento dos salários ou nos benefícios previdenciários concedidos ao Cliente.

2.1. Na hipótese de se tornar impossível a consignação das parcelas do empréstimo, conforme indicado na Proposta, em função de dificuldades e/ou imobilismos de natureza administrativa, ou de falta de margem consignável suficiente em nome do Cliente, o Banco, a seu critério, e aqui expressamente autorizado pelo Cliente, alongará automaticamente a prazo do empréstimo, de tal sorte que o montante da parcela mensal não seja superior aquele indicado inicialmente na Proposta, ficando certo que o juro que incidirá em decorrência do alongamento será aquele menor que tiver sido estabelecido também na Proposta.

2.2. Em qualquer hipótese de não pagamento ao Banco de qualquer quantia devida por força do empréstimo, contratado, no trânsito e ainda devidos, o Cliente autoriza, de forma irrevogável e irretroativa, o BANCO BRADESCO S.A. a efetuar o débito na conta indicada na Proposta ou em qualquer outra conta de titularidade do Cliente mantidas no BANCO BRADESCO S.A. em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações, sem prejuízo de qualquer outra provisão de natureza administrativa e/ou judicial.

2.3. Caso o Cliente não seja correntista do BANCO BRADESCO S.A. serão emitidos e enviados boletos

Assinado eletronicamente por: MARINA DE ALMEIDA BATISTELLO - 23120718454634800000078398277
Num. 58769932 - Pág. 5



 Bradesco	<p>Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento por com Benefício Previdenciário</p> <p>Termos para a celebração do Cliente autorizado para ao Banco. Caso o Cliente não escrita o boleto bancário até a data de vencimento da parcela, ela deixará entrar em contato com a Central de Atendimento do Banco para que seja fornecido um boleto para pagamento da parcela.</p> <p>2.4. O Banco poderá compensar a dívida do Cliente, originada em virtude do presente Contrato, com qualquer crédito, título ou valor de titularidade do Cliente, que estejam líquidos, livres de quaisquer ônus e à sua disposição, nos termos da legislação civil em vigor.</p> <p>2.5. O Cliente compromete-se a comunicar ao Banco qualquer novidade administrativa ou judicial que possa afetar a situação, relação ou perda de seu emprego consignável e que possa impactar no presente contrato.</p> <p>2.6. O Cliente tem ciência dos termos do Contrato firmado entre Banco e o Conveniado/Frente Pagadora com o qual possui vínculo empregatício ou previdenciário, comprometendo-se, se for o caso, a oferecer maiores informações em esclarecimento sobre as condições de referido Contrato juntamente com o respectivo Conveniado/Frente Pagadora com o qual possui vinculo.</p> <p>3. Liquidação Antecipada: Este empréstimo é remunerado por taxa de juros pré-fixada e, o Cliente poderá liquidar antecipadamente, total ou parcialmente, o empréstimo, o valor presente das parcelas, objeto da liquidação, observando as seguintes taxas de desconto:</p> <ol style="list-style-type: none"> Empréstimo com prazo a decorrer de até 12 meses: a taxa de desconto será igual à taxa de juros prevista no ato da contratação e indicada na Proposta; Empréstimo com prazo a decorrer superior a 12 meses: <p>3.1) se o pedido do Cliente for feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da celebração deste Contrato, a taxa de desconto será igual à taxa de juros avançada na Proposta;</p> <p>3.2) se o pedido for formulado depois da decorrida o prazo previsto na letra b.1 acima, a taxa de desconto será equivalente à diferença entre a taxa de juros praticada na Proposta e a taxa SELIC apurada na data da celebração deste Contrato, somando-se a essa diferença a taxa SELIC apurada na data do pedido da liquidação antecipada;</p> <p>3.3. Se os despesas associadas à contratação da operação de empréstimo forem incluídas no total da dívida, elas ficarão excluídas no desconto neste cláusula.</p> <p>3.4. O Cliente tem conhecimento de que, eventualmente, após a data de seu requerimento para a liquidação antecipada do valor total do empréstimo e/o refinanciamento, em virtude de procedimentos operacionais relacionados ao Conveniado/Frente Pagadora, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcelado em sua folha de pagamento ou em seu benefício previdenciário, conforme o valor indicado na Proposta.</p> <p>3.5. Na ocorrência da hipótese acima, o Banco procederá à restituição dos valores, sempre que identificado o Cliente, por meio de crédito na respectiva agência e conta-corrente corrente da Proposta, porém, no caso desse procedimento não ocorrer, o Cliente deverá comunicar a Central de Atendimento para que a Unidade previdenciária a restituição da parcela debitada.</p> <p>4. Encargos Mencionados: Ocorrendo atraso no pagamento ou desrespeito de qualquer obrigação contratual, os valores em atraso serão computados da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> Encargos remuneratórios computados até a data de vencimento, no forma prevista na Proposta; Encargos monetários, pelo período que decorrer da data de inadimplência ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem juntamente computados;
---	---



Assinado Eletronicamente por: MARINA DE ALMEIDA BATISTA - 23/06/2022 15:44:32
https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120718454634800000078398277

Nº. 58789932 - Pág. 6



Bradesco
Promotora

Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário

(b.1.) Engajante perderar a havidabilidade, a taxa remuneratória prevista na Proposta será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações com Ativos, vigente à época, divulgada no site do Banco, na Internet, no endereço www.bradescopromotora.com.br;

(b.2.) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas cláusulas anteriores;

(b.3.) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devida e;

(b.4.) Despesas de cobrança, resultando o mesmo direito em favor do Cliente, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida devida;

6. Vencimento Antecipado: Além das hipóteses previstas em lei é facultado ao Banco considerar antecipadamente vencido este Contrato e exigível o imediato o pagamento do saldo devido do empréstimo, independentemente de aviso ou notificação, se o Cliente: a) deixar(em) de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste Contrato; b) se hipótese de fôrmas, por motivo de qualquer natureza, da relação funcional/institucional mantida pelo Cliente junto ao Convênio/Ente Pagador; c) se hipótese de pedido ou deferimento da recuperação judicial, extrajudicial, falência, intervenção ou liquidação judicial e/ou extrajudicial do Convênio/Ente Pagador. d) se, por qualquer razão, incidirre na hipótese de nomeia superveniente, ser modificada a forma de pagamento deste empréstimo, uma vez que o nome foi concedido em virtude da unificação das parcelas na folha de pagamento dos salários ou nos benefícios previdenciários concedidos ao Cliente.

6.1. Para evitar o vencimento antecipado do empréstimo por força de desligamento e/ou alterações na forma de pagamento, conforme previsões estabelecidas nas letras "b", "c" e "d" da cláusula acima, o Cliente poderá apresentar ao Banco, no prazo de 5 (cinco) dias, fôlder idôneo ou outra garantia de natureza real ou pessoal, de acordo com os critérios do Banco. Nesta hipótese, as condições do empréstimo contratado serão mantidas em todos os seus termos, até a final liquidação da dívida, obrigando-se o Cliente a promover o pagamento das importâncias remanescentes na forma que vier a ser ajustada, acrescendo com os correspondentes custos.

6.2. No caso de vencimento antecipado por força de desligamento do Cliente das quadras do Convênio/Ente Pagador, conforme letra "b" da cláusula 5 acima, o Cliente autoriza desde já a utilização de suas verbas rescisórias, nos termos da lei, para amortização ou liquidação do saldo devedor então existente.

6.3. Condições Gerais: Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Banco cederá ao Cliente que fica facultado aguardar o registro da mora ou havidabilidade do Cliente nos bancos de dados da SÉFAS/SC e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Cliente será préviamente informado pelos gestores desses bancos de dados quando do efetivo registro.

6.4. O Cliente fica responsável por comunicar ao Banco qualquer alteração sofrida no seu endereço fornecido na Proposta.

6.5. O Cliente nessa cláusula, no ato de assinatura da PROPOSTA, que (a) os valores das parcelas mensais do empréstimo serão fixos até o final do prazo do Contrato; (b) os valores das parcelas mensais informadas na Proposta, já estão incluídos os encargos pactuados; (c) o saldo devedor do Contrato será decrescente; (d) a Planilha demonstrativa do Custo Efetivo Total - CET será enviada, juntamente com a cópia da Proposta devidamente formalizada, para o endereço de correspondência do Cliente.

6.6. O Custo Efetivo Total - CET indicado na Proposta representa as condições da operação de empréstimo vigentes na data de seu cálculo, considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos periódicos, salvo que o cálculo das permutas de cada componente do fluxo da operação, seja efetuado considerando

Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTOSI - 23/02/2022 18:45:10
<https://pje.tjb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120718454634800000078398277>

Num. 58788932 - Pág. 7



Bradesco
Presente

Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Presidencial

valor total devido no ato da contratação dessa operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual prevista no Quadro III do Programa.

6.6. A variação não implica em renovação, prorrogação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e a pagamento do principal, mesmo sem revisão, não pressupõe a quitação dos encargos. Assim, qualquer prazo diverso do aqui previsto, mesmo que reestabelecido, não poderá ser interpretada como renovação.

6.7. A Organização Bradesco comunica ao Cliente que: a) a presente operação de crédito é judicial e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Cliente junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras (inclusive o Banco Bradesco Financiamentos S.A.) ou empresas e/ou ligadas entre por elas controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no Sistema de Informações de Créditos (SICR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e também nos existentes sistemas que substituir, a substituir ou complementar o SICR; b) o SICR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito e que estão expostas as instituições financeiras e (ii) permitir a intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações no SICR, das informações referentes a débitos e responsabilidades do Cliente de operações de crédito, com o objetivo de subscrever decisões de crédito e de negociação; c) o Cliente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SICR, por meio da Central de Atendimento ao Fórum do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SICR e os pedidos de correção, exclusão e registro de medidas judiciais no SICR deverão ser dirigidos a esta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do cliente, acompanhando da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) o consentimento sobre quaisquer informações constantes do SICR dependerá da prévia autorização do Cliente.

6.8. O presente Contrato obriga as Partes, suas herdeiros e sucessores, em todas as suas relações e configurações.

6.9. Para efeitos de fato de Constituição do direito do Cliente:

O Cliente declara para os devidos fins, que o presente Contrato foi lido, entendido e aceito em todos os termos aqui previstos.

Central de Atendimento Bradesco Financeiro: 0800 015 72 22	SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Consultamentos, Reclamações e Informações 0800 721 9977 Defensor Atletivo ou de Fato - 0800 722 0899 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana Operadora Bradesco - 0800 727 9623 Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados
--	--

[Assinatura]

Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 23/02/2023 15:44:52

Num. 5676932 - Pág. 8





43



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO COSTA MARAVILHA - 07/12/2023 18:45:47
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120718454634800000078398277>
Número do documento: 23120718454634800000078398277

Num. 83344477 - Pág. 10
Taura Goncalves de Lira [918.312.104-87] em 06/02/2024 07:54



ALTOPIANTE E SISTEMA DISCORSIVO

I - Cliente	
Nome	CPF
I - Contrato de Compra e Venda original	
II - OWP do Contrato	
III - OWP do parceiro em ato de	III - Valor da Prestação
IV - Salvo Disponível para Discussão	
V - OWP do Contrato	
VI - OWP do parceiro em ato de	VI - Valor da Prestação
VII - Salvo Disponível para Discussão	
VIII - OWP do Contrato	
IX - OWP do parceiro em ato de	IX - Valor da Prestação
X - Salvo Disponível para Discussão	
XI - OWP do Contrato	
XII - OWP do parceiro em ato de	XII - Valor da Prestação
XIII - Salvo Disponível para Discussão	
I - Nova Operação de Crédito controlada pelas Partes	
II - OWP do Contrato	
III - Valor da Nova Operação	
IV - Valor da nova Discussão de Novos Direitos de Cálculo em Várias etapas de Aditamento	
V - Valor Líquido da Nova Operação de Crédito das Partes do Contrato das Autoridades	

AUTORIZO, por meio de presente, de forma irrevogável e irratificável, o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., a descontar do montante do crédito concedido em razão da celebração do Contrato de Empréstimo para Pagamento Mediante Consignação em Folha de Pagamento ou mediante Dedução de Proventos de Aposentadoria ou Pensão indicado no campo 2 do preâmbulo, o valor estipulado no item (B) do citado campo 3, e utilizá-lo para liquidação das(s) dívida(s) em aberto, referente(s) ao(s) negócio(s) jurídico(s) anteriormente celebrado(s) pelas partes, e identificado(s) no campo 2 do mesmo.

100

100

ANSWER

Digitized by srujanika@gmail.com



ANSWER



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO COSTA MARAVILHA - 07/12/2023 18:45:47
<https://pj.e.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120718454634800000078398277>
Número do documento: 23120718454634800000078398277



三

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 35, No. 4, December 2010
DOI 10.1215/03616878-35-4 © 2010 by The University of Chicago

Home | About us | Products | Order | Help

45



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO COSTA MARAVILHA - 07/12/2023 18:45:47
<https://pjeb.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2312071845463480000078398277>
Número do documento: 2312071845463480000078398277

Num. 83344477 Rec'd: 15/01/2015

Documento 3 página 46 assinado, do processo nº 2024015312, nos termos da Lei 11.419. ADME.51483.05861.27071.46846-9
Aurá Gonçalves de Lira [918.312.104-87] em 06/02/2024 07:54

REFERÊNCIAS

- CAVALCANTI, A.; LIRA, E. Grafoscopia Essencial. Porto Alegre, RS: Editora Sagra: DC Luzzatto, 1996.
- DEL PICCHIA FILHO, José; DEL PICCHIA, Celso Mauro Ribeiro; DEL PICCHIA, Ana Maura Gonçalves. Tratado de documentoscopia: “da falsidade documental” 3^a ed. rev., São Paulo: Editora Pillares, 2016.
- DEL PICCHIA (HIJO), José; DEL PICCHIA, Celso Mauro Ribeiro. Tratado de documentoscopia (LA FALSEDAD DOCUMENTAL), 1TM edición en español, Buenos Aires: Ediciones La Rocca, 1993.
- ELLEN, D. M. The expression of conclusions in handwriting examination. Canadian Society of Forensic Journal. 1979.
- FEUERHARMEL, Samuel. Análise grafoscópica de assinaturas. Campinas, SP: Millennium Editora, 2019.
- GOMIDE Lívio; GOMIDE, Tito Lívio Ferreira. Grafoscopia: estudos. São Paulo: Editora Oliveira Mendes, 1997.
- HARRALSON, H., & MILLER, L. Huber and Headrick’s Handwriting Identification (2nd ed.). Taylor and Francis, 2017.
- HAYES, REED C. Forensic Handwriting Examination: A Definitive Guide. ReedWrite Press. Honolulu, HI, 2006.
- HUBER, R. A., & HEADRICK, A. M. The identification process. Paper presented at the meeting of the International Association of Forensic Sciences, Vancouver, BC, Canada. 1987, August.
- MCALEXANDER, T. V., & MAGUIRE, K. B. Eliminating ill-founded eliminations in handwriting comparison cases. Journal of the Forensic Science Society, 31(3), 331– 336. 1991.
- MENDES, L.B. Documentoscopia. 3^a ed. Campinas/SP: Millenniun, 2010.





Número: **0840759-92.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.501,20**

Assuntos: **Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CLEODON DE LIMA (AUTOR)	JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (ADVOGADO) CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO) ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)	KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO)
JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOAO PAULO COSTA MARAVILHA registrado(a) civilmente como JOAO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
83345 055	07/12/2023 18:56	Petição (3º Interessado)	Petição (3º Interessado)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA CAPITAL / PB**

PROCESSO Nº 0840759-92.2020.8.15.2001

AUTOR: JOSE CLEODON DE LIMA

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

EU, **JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA**, perito grafotécnico nomeado no processo acima epigrafado, vem com o máximo respeito, informar a Vossa Excelência, haver procedido com o exame pericial consoante se verificar do anexo.

Por oportuno, requer deste douto julgador que seja comunicado ao **TJPB** a conclusão dos trabalhos deste perito, solicitando daquele órgão a liberação dos honorários a que faz jus.

Nesses termos,
Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 07 de dezembro de 2023.



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO COSTA MARAVILHA - 07/12/2023 18:56:57
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120718565657300000078398303>
Número do documento: 23120718565657300000078398303

Num. 83345055 - Pág. 1

Documento 4 página 2 assinado, do processo nº 2024015312, nos termos da Lei 11.419. ADME.511978.57861.27071.56846-7
Taurá Gonçalves de Lira [918.312.104-87] em 06/02/2024 07:54



06/02/2024

Número: **0840759-92.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.501,20**

Assuntos: **Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CLEODON DE LIMA (AUTOR)	JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (ADVOGADO) CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO) ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)	KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO)
JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOAO PAULO COSTA MARAVILHA registrado(a) civilmente como JOAO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
57645 879	28/04/2022 10:01	Despacho



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital**

Processo nº 0840759-92.2020.8.15.2001

DESPACHO

Vistos.

Defiro o pedido de gratuidade de justiça. Anotações pela escrivania.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destaqueamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas. A experiência prática demonstra que as partes não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual deixo de designar audiência prévia de conciliação.

Cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

JOÃO PESSOA, data da assinatura eletrônica.

MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO - Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO - 28/04/2022 10:01:20
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204281001204510000054556133>
Número do documento: 2204281001204510000054556133

Num. 57645879 - Pág. 1



Página Inicial  Peritos
(sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

Física Jurídica

Nome completo: *

João Paulo Costa Maravilha

Nome Social:

Identidade: *

3202516_____

INSS/PIS/PASEP: *

16058374287

Data nascimento: *

17/02/1985

Sexo: *

Feminino

CPF: *

066.129.504-47

Nome do pai:

Maria Da Guia Costa Maravilha

Nome da mãe: *

José Severino Maravilha

E-mail: *

peritojudicialjoaomaravilha@gmail.com

Telefone: *

(83) 99686-2131

Órgão: *

ssp

Escolaridade: *

PIS/PASEP

Graduação

<https://app.tjpb.jus.br/sighop/publico/perito/cadastrarPerito.jsf>

1/3

Profissão *

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opcões
Grafocistas	GRAFOTÉCNICO EM DOCUMENTOSCOPIA		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Adicionar profissão			

Endereço *

CEP *	58108-172	<input type="checkbox"/> Não sei o CEP
Estado *	Paraíba (PB)	<input checked="" type="checkbox"/>
Logradouro *	R. Margarida Maria Alves	
Município / Localidade *	Cabedelo	
Bairro ?	Renascer	
Número * ?	115	
Complemento	casa	

Municípios de atuação:	Águia Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
	Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra

Arquivos comprobatórios *	Dados bancários
Arquivo	Banco:
Certidão Negativa Civil	Itaú Unibanco S.A.
Certidão Negativa Criminal	Agência: * <input checked="" type="checkbox"/>
CERTIFICADO PERITO JUDICIAL	Conta: * <input checked="" type="checkbox"/>
	048413 _____
	Corrente

<https://app.tpb.jus.br/sighop/publico/perito/cadastrarPerito.jsf>

2/3

Arquivo	Remover
CERTIFICADO AVALIADOR DE BENS MÓVEIS	<input checked="" type="checkbox"/>
Certificado do Curso de Administração de Empresas	<input checked="" type="checkbox"/>
CERTIFICADO INVESTIGADOR DE USUCAPIÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
CERTIFICADO PERITO GRAFOTÉCNICO	<input checked="" type="checkbox"/>
Curriculum	<input checked="" type="checkbox"/>
RG FRENTE e VERSO	<input checked="" type="checkbox"/>

[Anexar arquivo](#)[Gravar cadastro](#)



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2024.015.312

Requerente: Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital

Interessado: João Paulo Costa Maravilha – Perito Grafoscópico - peritojudicialjoamaravilha@gmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do Perito Grafoscópico, João Paulo Costa Maravilha, CPF 066.129.504-47, PIS/PASEP 16058374287, nascido em 17/02/1985, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0840759-92.2020.8.15.2001, movida por José Cleodon de Lima, CPF 219.642.704-72, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, CNPJ 07.207.996/0001-50, perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo anexado às fls. 07/52, dos presentes autos.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafoscópico, João Paulo Costa Maravilha, CPF 066.129.504-47, encontra-se na situação de ativo.

No caso em tela, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do Perito Grafoscópico, João Paulo Costa Maravilha, CPF 066.129.504-47, PIS/PASEP 16058374287, nascido em 17/02/1985, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0840759-92.2020.8.15.2001, movida por José Cleodon de Lima, CPF 219.642.704-72, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, CNPJ 07.207.996/0001-50, perante o Juízo da 3^a Vara Cível da Comarca da Capital, ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pedido de pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, para onde deve ser remetido o presente ADM Eletrônico, a fim de ser distribuído a um dos seus integrantes.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de fevereiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0840759-92.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.501,20**

Assuntos: **Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CLEODON DE LIMA (AUTOR)	JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (ADVOGADO) CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO) ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)	KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO)
JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOAO PAULO COSTA MARAVILHA registrado(a) civilmente como JOAO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
85248 021	06/02/2024 10:08	Comunicações	Comunicações

Decisão que determinou o encaminhamento ao CONSELHO DA MAGISTRATURA do ADM - Processo nº 2024.015.312 - referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do Perito Grafoscópico, João Paulo Costa Maravilha, CPF 066.129.504-47, PIS/PASEP 16058374287, nascido em 17/02/1985, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0000010-16.2024.815.0000 Num 1º Grau: 0840759-92.2020.815.2001
Data de Entrada : 06/02/2024 Hora: 10:25
Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 62 Qtd de Apensoes:
Numeração : 02 A 63 Qtd Vol.Apenso:
Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:
 Em Branco:
Agravo Retido às folhas de : a

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : EXP DA 3A VARA CIVEL DA CAPITAL, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE JOAO PAULO COSTA MARAVILHA, PELA PERICIA REALIZADA NO PROCESSO N.0840759-92.2020.8.15.2001

Autor: JOSÉ CLEODON DE LIMA
Reu : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

João Pessoa, 6 de fevereiro de 2024

Responsavel pela Digitacão

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000010-16.2024.815.0000 Processo CPJ: /
Proc 1º Grau: 0840759-92.2020.815.2001 Processo 1º:
Autuado em : 06/02/2024
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Valor da Causa : Volumes : 001
Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 06/02/2024 10:27
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relator : 081 DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Assunto :
HONORARIOS PERCIAIS.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE DO JUIZO DA 3A VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FA
VOR DE JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA, PELA PERCIA REA
LIZADA NO PROCESSO N.0840759-92.2020.8.15.2001, MO
VIDO POR JOSE CLEODON DE LIMA, EM FACE DO BANCO BRA
DESCO FINANCIAMENTOS S/A (ADM 2024.015.312).

JOAO PESSOA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO



ADM 2024015312

Visto.

Em mesa para julgamento.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Relator



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.015.312. Requerente: Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafotécnico João Paulo Costa Maravilha, por perícia realizada no processo nº 0840759-92.2020.8.15.2001.

Certidão

Certifico, para fins e efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 1.500,0 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). UNÂNIME.

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Relator: *Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira*. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente) e Joás de Brito Pereira Filho.

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “*Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade*” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 16 de fevereiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL

17PS.I



Número: **0840759-92.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.501,20**

Assuntos: **Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CLEODON DE LIMA (AUTOR)	JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (ADVOGADO) CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO) ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)	KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO)
JOÃO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOAO PAULO COSTA MARAVILHA registrado(a) civilmente como JOAO PAULO COSTA MARAVILHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
85720 418	17/02/2024 16:08	Comunicações	Comunicações

Decisão do CONSELHO DA MAGISTRATURA, lançada no ADM - Processo nº 2024.015.312 - referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do Perito Grafoscópico, João Paulo Costa Maravilha, CPF 066.129.504-47, PIS/PASEP 16058374287, nascido em 17/02/1985, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial

